

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA (ALGARVE)

ATA N.º 6/2020

Da reunião **ordinária** da Câmara Municipal de Lagoa, realizada no dia **10 de março de 2020**.

Aos **dez** dias do mês de **março** de **dois mil e vinte**, nesta cidade de Lagoa, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, reuniram-se em pública reunião ordinária os membros da mesma Câmara, Excelentíssimos Senhores: -----

Presidente: Luís António Alves da Encarnação -----

Vereadores: Cesário Miguel Santos Duarte Belém, Jorge Manuel Neto Pardal, Mário José Costa Vieira, Ana Cristina Tiago Martins e Mário Fernando Rodrigues Guerreiro.-----

Reconhecendo-se que a Câmara Municipal estava reunida em número legal suficiente para poder deliberar, foi pelo Excelentíssimo Presidente declarada aberta a reunião, pelas **9.30 horas**, tendo a Câmara passado a ocupar-se do seguinte: -----

Justificação de faltas: - A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar como justificadas as faltas da Sr.ª. Vice-Presidente Anabela Simão Correia Rocha e do Sr. Vereador José Inácio Marques Eduardo, que por motivo de força maior se encontram impossibilitados de comparecer à presente reunião.-----

Assinatura da ata da reunião anterior: Tendo-se procedido à leitura da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no passado dia **vinte e seis de fevereiro** a qual já havia sido aprovada em minuta no final daquela reunião, foi a mesma assinada.-----

Ata da presente reunião: - A Câmara deliberou, por unanimidade, que a ata da presente reunião fosse aprovada no final, em minuta.-----

Finanças municipais: Foi presente o balancete de movimento de fundos, respeitante ao dia **nove de março**, que acusava um saldo de **dezassete milhões novecentos trinta e quatro mil novecentos noventa e seis euros e sessenta e cinco cêntimos**, no qual está compreendida a importância de **dezasseis milhões cento setenta e oito mil cento trinta e sete euros e oitenta e dois cêntimos**, referente a operações orçamentais e **um milhão setecentos cinquenta e seis mil oitocentos cinquenta e oito euros e oitenta e três cêntimos** referente a operações não orçamentais.-----

A Câmara tomou conhecimento do referido balancete e saldos.-----

Período de antes da ordem do dia:-----

Apresentação de indignação:

Os vereadores, Mário Vieira e Cesário Belém, lamentaram, que somente tenham tido conhecimento da deslocação de uma comitiva liderada pelo Sr. Presidente da Câmara, constituída por mais dois membros do executivo e respetivos consortes, bem como pelo Coordenador Municipal da Proteção Civil, para participarem nas cerimónias da formalização da Geminação com Scharbeutz com o Município de Lagoa, através de uma página pessoal de um dos participantes na referida cerimónia, com ligações à referida entidade estrangeira.-----

O Sr.º Presidente em resposta, referiu que a postura do executivo é envolver sempre todos os vereadores e que a visita em causa foi no âmbito da geminação existente.-----

Pedidos e Informações:

Os vereadores, Mário Vieira e Cesário Belém, questionaram o Sr. Presidente, sobre as razões para que na comitiva a Scharbeutz, tenha sido integrado o Coordenador Municipal da Proteção Civil, tendo presente as seguintes razões para tal questão. -----

- O técnico em questão já não se encontra com a responsabilidade do Gabinete das Geminações! -----
- O técnico foi nomeado recentemente para ocupar o lugar de Coordenador Municipal da Proteção Civil, sendo fundamental toda a sua atenção e presença na área do Município, tendo presente o cenário epidémico existente, para além das restantes responsabilidades inerentes ao cargo! -----
- Tendo a comitiva sido liderada pela autoridade máxima pela proteção Civil Municipal do concelho de Lagoa, que é o Presidente da Câmara, na qual foi incluído o técnico com a responsabilidade pela coordenação municipal da mesma. Fazendo com que esta decisão, tenha tido como consequência que o Município tenha ficado sem os dois principais responsáveis pela proteção civil municipal, durante um período em que a presença de um dos dois era mais que obrigatória.-----

O Sr. Presidente, justificou que a razão da presença do Coordenador Municipal da Proteção Civil, deveu-se ao facto do referido técnico ter tido anteriormente a responsabilidade do Gabinete de Geminações, tendo ficado ainda alguns detalhes para tratar, para esta geminação.-----

Os vereadores, Mário Vieira e Cesário Belém, não concordaram com as razões apresentadas, visto que a geminação já estava fechada com a aprovação pela Câmara do protocolo. Portanto se houvesse algo mais a tratar seria ao nível de relações de logística inerentes à viagem, perfeitamente enquadradas nas funções da técnica do município para as relações internacionais. -----

O Sr. Presidente informou, que o Coordenador pelas mesmas razões, também fará parte da comitiva que se deslocará ao Município de São Domingos em Cabo Verde, no âmbito também da geminação que o Município tem com aquele Município.-----

Os vereadores, Mário Vieira e Cesário Belém, perante tal informação, reforçaram a sua indignação pela continuação do que consideraram um erro, quer pelo facto do Coordenador já não possuir funções inerentes ao gabinete das geminações, mas principalmente porque se vai deslocar num período de crise epidémica, na qual a sua presença é fundamental no concelho. Portanto não podem aceitar, tal decisão. ----

Os vereadores, Mário Vieira e Cesário Belém, questionaram o Sr. Presidente, sobre a viagem de uma comitiva liderada pelo Presidente da Câmara à cidade de Scharbeutz, para a formalização da Geminação com aquele Município, pois tendo a referida comitiva sido composta por três membros do executivo e respetiva(o)s companheiras e companheiro, qual a razão para tal constituição da referida comitiva e qual a entidade que suportou os custos da mesma? -----

Em resposta às questões colocadas pelos Senhores Vereadores Mário Vieira e Cesário Belém, foi dito pelo Sr.º. Presidente que a deslocação à cidade de Scharbeutz, na Alemanha, teve em vista a formalização da geminação com a referida cidade, na sequência da visita da comitiva alemã a este concelho, durante a qual houve o convite para esta deslocação. -----

No âmbito da mesma, pretendeu-se trocar experiências e conhecimentos na área da educação, ao nível da transferência de competências para as autarquias, nomeadamente, o funcionamento do serviço educativo, e dos recursos humanos.

Ainda sobre a nossa experiência relativa às smart cities, bem como a troca de conhecimentos ao nível do tecido empresarial em áreas chave para o município.-----

Assim, integraram esta comitiva para além do próprio, a vereadora Ana Martins, com responsabilidades nas áreas da educação e da cultura; o Vereador Mário Guerreiro, que tem o pelouro dos sistemas de informação e comunicação e as smart cities; a diretora do Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira, dado que esta geminação teve inicialmente a sua génese nos projetos existentes com a Escola Secundária e a Escola de Poritz, no âmbito do ensino da música; o técnico Jorge Cabrita responsável na altura do início dos trabalhos, pelo gabinete das geminações; a assistente técnica Rosa Silva, com funções na Divisão de Recursos Humanos e dos municípios, Luís Alberto e Nuno Vicente, empresários locais, para representarem o tecido empresarial, em duas áreas chaves do Município, a promoção dos produtos regionais e a promoção de mobiliário urbano nas áreas do lazer.-----

O Sr. Presidente respondeu ainda que o Município suportou, somente, as despesas de deslocação de todos os membros da comitiva.-----

O vereador, Mário Vieira, voltou a solicitar cópias de todos os Projetos de Arquitetura do Silo Auto de Ferragudo, contratos de execução e respetivos valores; -----

O vereador, Mário Vieira, voltou a solicitar cópias de todos os Projetos de Arquitetura da Requalificação da Baixa de Ferragudo, contratos de execução e respetivos valores. -----

O vereador, Mário Vieira, voltou a questionar, sobre a situação do Parque de Estacionamento da Urbanização “VARANDAS DE BENAGIL” bem como das restantes áreas cedidas ao Município, decorrentes do Plano de Urbanização. Tendo presente que os mesmos neste momento se encontram a serem utilizados como espaços privados da Urbanização.-----

O Sr. Vereador Jorge Pardal informou que até ao final desta semana esperava poder entregar informação sobre o levantamento que foi feito.-----

O vereador, Mário Vieira, questionou o Sr. Presidente, sobre as diligências já tomadas, relativamente à questão das obras iniciadas num edifício denominado “ Restaurante o PIU “ no Largo da Praia do Carvoeiro, após verificação que as mesmas não correspondem às obras comunicadas no âmbito das obras isentas de controlo prévio. -----

O Sr.º. Presidente disse que iria verificar o processo.-----

OBRAS E URBANISMO

Deliberação n.º 01

Aprovação definitiva

Projeto de construção de moradia unifamiliar com piscina

Sítio Mato Serrão, Carvoeiro, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro

Anita Maria Steincke

Foi novamente presente o projeto em epígrafe, pertencente à signatária em apreço, acompanhado dos projetos de engenharia das especialidades, solicitados em reunião de 11/10/2019. -----

Em face da matéria constante no processo e considerando o teor do parecer favorável n.º 25, de 28/02/2020, emitido pelo Chefe de Divisão de Obras, a Câmara deliberou por unanimidade, nos termos conjugados do previsto no artigo 26.º com o n.º 1 do artigo 57.º e n.º 1 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e alterações vigentes, aprová-lo definitivamente, deferindo o pedido de licenciamento de execução das obras pelo prazo de 12 (doze) meses. -----

f

Deliberação n.º 02

Aprovação definitiva

Projeto de alteração durante a execução da obra de construção (Art.º 83.º) de edifício de habitação coletiva, comércio e serviços (comunicação prévia n.º 220/08)

Urbanização Gimnodesportivo (alvará de loteamento n.º 1/97 com o aditamento n.º 1/2008), Lote 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, Rua Jacinto Correia/Rua da Liberdade, Lagoa, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro

Carvoeiro Branco – Propriedades Unipessoal, Lda.

Foi novamente presente o projeto em epígrafe, pertencente à signatária em apreço, acompanhado dos projetos de engenharia das especialidades, solicitados em reunião de 10/09/2019. -----

Em face da matéria constante no processo e considerando o teor do parecer favorável n.º 24, de 21/02/2020, emitido pelo Chefe de Divisão de Obras, a Câmara deliberou por unanimidade, nos termos conjugados do previsto no artigo 26.º com o n.º 1 do artigo 57.º e n.º 1 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e alterações vigentes, aprová-lo definitivamente, deferindo o pedido de licenciamento de execução das obras. -----

Nesta deliberação não tomou parte o Senhor Vereador Cesário Miguel Santos Duarte Belém, nos termos do n.º 6 do artigo 55º da Lei n.º 75/2013 de 12 de dezembro e alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do C.P.A. (Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro).-----

Deliberação n.º 03

Aprovação definitiva

Projeto de alteração durante a execução da obra (art.º 83.º) de construção de moradia bifamiliar com piscina (alvará de licenciamento n.º 141/2017)

Urbanização da Bela Vista (alvará de loteamento n.º 11/89), Zona II, Lote n.º 106, Parchal, da união das freguesias de Estômbar e Parchal

Euroalicerce – Construções e Mediação Imobiliária, Lda.

Foi presente o projeto em epígrafe, pertencente à signatária em apreço, acompanhado dos projetos de engenharia das especialidades.-----

Foi igualmente presente a resposta à notificação promovida através do ofício n.º 32427, de 08/11/2019, para efeito de audiência prévia escrita.-----

Em face da matéria constante no processo e considerando o teor do parecer favorável n.º 29124, de 20/02/2020, emitido pela Divisão de Urbanismo, a Câmara deliberou por unanimidade, nos termos conjugados do previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º, e no artigo 26.º com o n.º 1 do artigo 57.º e n.º 1 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e alterações vigentes aprová-lo definitivamente, deferindo o pedido de licenciamento de execução das obras.-----

Deliberação n.º 04

Aprovação definitiva

Projeto de alteração durante a execução da obra (art.º 83.º) de construção de moradia bifamiliar com piscina (alvará de licenciamento n.º 139/2017)

Urbanização da Bela Vista (alvará de loteamento n.º 11/89), Zona II, Lote n.º 107, Parchal, da união das freguesias de Estômbar e Parchal

Euroalicerce – Construções e Mediação Imobiliária, Lda.

Foi presente o projeto em epígrafe, pertencente à signatária em apreço, acompanhado dos projetos de engenharia das especialidades.-----

Foi igualmente presente a resposta à notificação promovida através do ofício n.º 32412, de 08/11/2019, para efeito de audiência prévia escrita.-----

Em face da matéria constante no processo e considerando o teor do parecer favorável n.º 29124, de 20/02/2020, emitido pela Divisão de Urbanismo, a Câmara deliberou por unanimidade, nos termos conjugados do previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º, e no artigo 26.º com o n.º 1 do artigo 57.º e n.º 1 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e alterações vigentes aprová-lo definitivamente, deferindo o pedido de licenciamento de execução das obras.-----

Deliberação n.º 05

Aprovação definitiva

Projeto de recuperação e alteração de edifício construído antes de 1951 para moradia unifamiliar com piscina

Sítio Vale de Lousas, Porches, freguesia de Porches

Pedro Flanet Gomes de Andrade

Foi novamente presente o projeto em epígrafe, pertencente ao signatário em apreço, acompanhado dos projetos de engenharia das especialidades, solicitados em reunião de 13/08/2019.-----

Em face da matéria constante no processo e considerando o teor do parecer favorável n.º 23, de 14/02/2020, emitido pelo Chefe de Divisão de Obras, a Câmara por unanimidade,, nos termos conjugados do previsto no artigo 26.º com o n.º 1 do artigo 57.º e n.º 1 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e alterações vigentes, aprová-lo definitivamente, deferindo o pedido de licenciamento de execução das obras pelo prazo de 12 (doze) meses.-----

Deliberação n.º 06

Aprovação definitiva

Projeto de alteração de uso de armazém para adaptação a ginásio e legalização de cave
Urbanização Ponte Charuto (alvará de loteamento n.º 1/2003 com o aditamento n.º1/2014),
Pateiro, Parchal, da união das freguesias de Estômbar e Parchal

Urban Gym – Health Club, Lda., na qualidade de arrendatária

Foi presente o projeto em epígrafe, pertencente à signatária em apreço, acompanhado dos projetos de engenharia das especialidades.-----

Em face da matéria constante no processo e considerando o teor do parecer favorável n.º 28172, de 20/02/2020, emitido pela Divisão de Urbanismo, a Câmara deliberou por maioria com a abstenção do Senhor Vereador Cesário Miguel Santos Duarte Belém, nos termos conjugados do previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º, e no artigo 26.º com o n.º 1 do artigo 57.º e n.º 1 do artigo 58.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, e alterações vigentes, aprová-lo definitivamente, deferindo o pedido de licenciamento de execução das obras pelo prazo de 06 (seis) meses.-----

Deliberação nº 07

Projeto de loteamento

Sítio Alfanzina, Carvoeiro, da União das Freguesias de Lagoa e Carvoeiro

José Freitas António

Na sequência da aprovação definitiva, deliberada em reunião de câmara de 19/06/2018, onde é fixada a caução destinada a assegurar a boa e regular execução das obras no valor de 235.000,00 € (duzentos e trinta e cinco mil euros) é apresentado o requerimento datado de 30/11/2018, no qual solicita: «...2. Que a caução fixada em 235.000,00 € seja coberta e garantida pela cedência temporária do lote n.º 1, com a área de 2.000 m², destinado a construção de moradia unifamiliar com 2 pisos (conforme loteamento aprovado).» -----

É igualmente presente um requerimento datado de 20/08/2019, no qual reitera a pretensão anteriormente apresentada, sendo mencionada a área do lote de 2.010,00 m².-----

Foi ainda presente o parecer n.º 756, de 10/01/2020, emitido pelo Chefe de Divisão de Obras, no qual consta que «Para os devidos efeitos se informa que o valor estimado do lote proposto é de 201.000,00 €, a que corresponde um valor de 100,00 € por metro quadrado de terreno, critério que tem normalmente sido aplicado em situações semelhantes de propostas de hipoteca de lotes em substituição de garantia bancária -----

Tendo sido o valor da garantia bancária fixada em 235.000,00 €, considera-se que o valor estimado do lote n.º 1 atrás referido é insuficiente para a garantia de execução das obras de urbanização. -----

Em face do exposto considera-se de indeferir o pedido de substituição da garantia bancária por hipoteca do lote n.º 1, mantendo-se o teor do parecer n.º 26249, de 17/12/2018 no que a este assunto respeita.» ---

Foi ainda presente a resposta à notificação promovida através do ofício n.º 1980, de 14/01/2020, para efeito de audiência prévia escrita, e bem assim o parecer n.º 3669, de 10/02/2020, emitido pelo Chefe de Divisão de Obras, no qual consta que: «Em complemento das informações prestadas sobre o assunto relativas à prestação de garantia para a execução das obras de urbanização, corrige-se para 219.730,00 €(duzentos e dezanove mil setecentos e trinta euros) em substituição dos 235.000,00 €proposto.-----

No que respeita à aceitação proposta do Requerente de hipoteca do lote 1 para garantia de execução das obras avaliadas em 201.000,00 € (100,00 €/m²), deixa-se o assunto à consideração da Câmara.» -----

Foi também presente o parecer Jurídico n.º 3778, de 21/02/2020, no qual consta que: «...Analisado o processo, verifica-se que o requerente, ainda que de modo não muito claro, em comunicação registada nos serviços sob o n.º 20561, de 20/08/2019, disponibiliza-se para prestar a caução exigida nos termos do previsto no artigo 54.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação em vigor - para garantia da boa e regular execução das obras de urbanização, no montante de € 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil euros), através da constituição de hipoteca sobre o lote 1.-----

1. De igual modo, verifica-se, **confrontado com a apreciação efetuada na Informação da Divisão de Obras n.º 756, de 10/01/2020 - desfavorável à constituição da hipoteca pretendida face ao valor estimado do lote (€ 201.000,00), em sede de audiência prévia, propõe-se constituir garantia bancária do valor correspondente à diferença apurada.-----**
2. A Divisão de Obras, reapreciando o assunto em 20/02/2020, declara a necessidade de corrigir o valor da caução apurado anteriormente, de € 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil euros) para € 219. 730,00 (duzentos e dezanove mil setecentos e trinta euros), bem como propõe se coloque à consideração da câmara municipal a aceitação, ou não, da constituição de hipoteca do lote 1 para o fim supra enunciado. -----
3. Neste contexto, importa referir que **do previsto nos n.ºs 2 e 3 no artigo 54.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação em vigor não resulta impedimento a que a caução seja prestada com recurso a dois dos modos definidos para o efeito - garantia bancária autónoma à primeira solicitação e hipoteca sobre bens imóveis propriedade do requerente.-----**
4. No que concerne ao pedido de que sejam disponibilizadas minutas sobre o procedimento a adotar pelo requerente para **a obtenção do alvará de loteamento, caso se aceite o proposto pelo requerente, a constituição de hipoteca sobre o lote 1 a favor do Município de Lagoa terá que fazer-se por escritura pública, sujeita a registo, que deverá constar da certidão de registo predial a apresentar no momento do pedido de alvará, conjuntamente com os elementos instrutórios já referenciados no ofício utilizado para notificação da aprovação definitiva do licenciamento, podendo igualmente disponibilizar-se minuta de garantia bancária constituída em situações idênticas.-----**
5. Na verdade, os elementos instrutórios indicados no ofício n.º 29716, de 9/10/2019, a reformular no que concerne ao valor e modo de prestação da caução após deliberação de câmara sobre o assunto, teve por base o disposto no artigo 76.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação em vigor, quanto à necessidade de titular o ato de licenciamento, e nos artigos 1.º e 2.º da Portaria n.º 216-E/2008, de 03 de Março, onde são identificados os elementos que devem instruir os pedidos de emissão dos alvarás de licença de operações de loteamento e de obras de urbanização.-----

6. Nesta conformidade, e em momento prévio a melhor esclarecimento ao requerente, **sugere-se apreciação pela câmara municipal do informado relativamente ao assunto pela Divisão de Obras em 10/01/2020 e 20/02/2020, com vista ao deferimento ou indeferimento do pedido de prestação de caução através da constituição de hipoteca sobre o lote 1 e de garantia bancária no que concerne ao montante da caução não abrangido pelo valor estimando do lote em causa.»-----**

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por maioria com a abstenção do Senhor Vereado Cesário Miguel Santos Duarte Belém, deferir o pedido, com base no aludido parecer jurídico. -----

Deliberação n.º 08

Loteamento titulado pelo alvará n.º 01/2013, localizado em Carvoeiro, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro

Toliloka - Imobiliária, Lda.

Foi presente um requerimento pertencente à signatária em apreço, datado de 18/11/2019, solicitando a receção definitiva das obras de urbanização do referido loteamento, acompanhado do auto de vistoria datado de 16/12/2019 e do parecer n.º 4179, de 27/02/2019, emitido pelo Chefe Divisão de Obras, o qual considera sem inconveniente o deferimento do pedido, bem como a liberação da caução em vigor. -----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade homologar o auto de vistoria e proceder à respetiva receção definitiva, bem como o cancelamento da garantia bancária no valor de 33.000,00 € (trinta e três mil euros,) com base no aludido parecer técnico. -----

Deliberação n.º 09

Pedido de vistoria para verificação das condições de utilização e conservação de garagem do prédio sito na Rua do Barranco, n.º 77/83, Carvoeiro, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro Interreal, Administração de Propriedades, Lda.

Foi presente o pedido em epígrafe, acompanhado do auto de vistoria elaborado pela respetiva Comissão em 19/02/2020. -----

Face às anomalias identificadas no referido auto, que se anexa e aqui dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, a câmara deliberou por unanimidade homologar o referido auto, bem como notificar a Administração do Condomínio do prédio em causa, bem como os proprietários das frações A, C, e D, para procederem em conformidade com o preconizado no referido auto, nos prazos referidos no mesmo. -----

Deliberação n.º 10

Pedido de licenciamento de ocupação de espaço público com andaimes por motivo de obras, a levar a efeito na Rua Elias Garcia, Lagoa, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro

António Pina Gomes – Unipessoal, Lda.

Foi presente um e-mail datado de 08/01/2020, pertencente à signatária em epígrafe, solicitando o licenciamento em apreço, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 20/01/2020, e com a área de 7,00 ml. X 3 pisos. -----

Foi igualmente presente a informação n.º 4212, de 28/02/2020, prestada pela Fiscalização Municipal, a qual informa que não vê inconveniente no requerido.-----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 02/03/2020, no sentido do deferimento do pedido, de acordo com a aludida informação. -----

Deliberação n.º 11

Pedido de certidão de destaque nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações vigentes

Arnaldo Almeida Palanque, Cabeça de Casal de herança de

Foi presente o requerimento registado nesta Edilidade sob o n.º 14552, datado de 25/07/2017, pertencente ao signatário em apreço, o qual solicita certidão de destaque de uma parcela do prédio urbano localizado na Rua 25 de Abril, Ferragudo, com a área total de 250,00 m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Lagoa sob o n.º 1999, da freguesia de Ferragudo, e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1068, da respetiva freguesia.-----

A parcela objeto de destaque ficará com a área total de 120,00 m². -----

A parcela Sobrante ficará com a área de 130,00 m². -----

Foram igualmente presente a resposta à notificação promovida através do ofício n.º 21384, de 13/09/2017, e da notificação efetuada através do ofício n.º 46785, de 23/10/2018, para efeito de audiência prévia escrita.-----

Foi ainda presente o parecer n.º 16508, emitido pela Divisão de Urbanismo em 18/10/2018, segundo o qual: «Para que a pretensão possa vir a merecer apreciação técnica favorável, deverá o requerente prestar os devidos esclarecimentos quanto à discrepância, entre as áreas verificadas no levantamento topográfico em comparação com o Certidão do Registo Predial. -----

Face ao exposto cumpre esclarecer, que o não adequado enquadramento implica **proposta de indeferimento do solicitado.**»-----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade indeferir o pedido com base no aludido parecer técnico, e por ausência de resposta à audiência prévia escrita. -----

Deliberação n.º 12

Pedido de licenciamento de ocupação de espaço público com toldo baliza, junto ao estabelecimento comercial “café convívio”, localizado na Rua Sérgio Nunes, Lote n.º 5, r/c, Parchal, da união das freguesias de Estômbar e Parchal

Cátia Liliana Moreira Ribeiro

Foi presente um requerimento datado de 10/02/2020, pertencente à signatária em epígrafe, solicitando o licenciamento em apreço, pelo período de 01 (um) ano, com início em 24/02/2020, com a área de 4,50 m². Foi igualmente presente a informação n.º 3728, de 20/02/2020, prestada pela Fiscalização Municipal, a qual informa que não vê inconveniente no requerido.-----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade indeferir o pedido, tendo em conta que a ocupação do espaço público não poderá prejudicar a normal circulação pedonal salvaguardando um espaço de passagem para peões, devendo a requerente reformular o pretendido pedido. -----

Deliberação n.º 13

Pedido de licença especial para acabamentos

Licenciamento de obras de construção de moradia após demolição do existente

Rua João de Deus n.º 7, Mexilhoeira da Carregação, da união das freguesias de Estômbar e Parchal

Christian Henri Aulas

Foi presente o pedido em epígrafe, registado nesta Câmara Municipal sob o n.º 27973, em 14/11/2019, referente à conclusão das obras de construção de moradia (alvará de licença de construção n.º 127/2002), documentado com o parecer n.º 27973, de 28/02/2020, emitido pela Divisão de Urbanismo, o qual considera sem inconveniente a emissão da licença requerida.-----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade deferir o pedido de acordo com o aludido parecer técnico.-----

Deliberação n.º 14

Pedido de licenciamento de ocupação de espaço público por motivo de obras, com dois veículos pesados para efetuar betonagem, a levar a efeito na Rua do Viveiro, Lote n.º 7, Lagoa, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro

Construções Avelina & Mealha, Lda.

Foi presente um requerimento datado de 24/02/2020, pertencente à signatária em epígrafe, solicitando o licenciamento em apreço, pelo período 01 (um) dia, 28/02/2020. -----

Foi igualmente presente a informação n.º 4119, de 27/02/2020, prestada pela Fiscalização Municipal, a qual informa que não vê inconveniente no requerido.-----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 27/02/2020, no sentido do deferimento do pedido, de acordo com a aludida informação. -----

Deliberação n.º 15

Pedido de parecer quanto à localização da exploração pecuária, sita nos Lombos, Lagoa, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro

Direção Regional de Agricultura e Pesca do Algarve

Foi presente o pedido em epígrafe, pertencente à signatária em apreço, acompanhado do parecer n.º 4267, de 28/03/2020, emitido pela Divisão de Urbanismo, no qual consta que: «...atendendo à solicitação da DRAPALG, cumpre informar que o enquadramento legal face à localização do prédio recai do PDM, em Área de Interesse Agrícola conforme definido no **(PDM) Plano Diretor Municipal de Lagoa, RCM n.º 29/94; Avisos n.º 3872/2012 D.R., 2S, n.º 51 de 12/03 e n.º 10755/2013, D.R. 2S, n.º 167 de 30/08.** Alerta-se pelo facto de não estarem reunidas as condições no n.º 2 do Art.º 47.º do PDM, considerando as dimensões do terreno.»-----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade concordar com o aludido parecer técnico.-----

Deliberação n.º 16

Exposição/reclamação relativa à execução de telheiro e anexo ao nível do terraço do prédio, localizado na Urbanização da Quinta de S. Pedro, Lotes n.º 161, Mexilhoeira da Carregação, da união das freguesias de Estômbar e Parchal

Iolanda Eulália Martins Correia

Foi novamente presente o processo em epígrafe, acompanhado do requerimento registado nesta Edilidade, em 13/01/2010, e ainda do auto de vistoria elaborado pela respetiva Comissão em 26/02/2020, no seguimento de nova vistoria efetuada aos prédios localizados nos lotes 160 e 161 da respetiva urbanização. -----

Face às anomalias identificadas no referido auto, que se anexa e aqui dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, a câmara deliberou por unanimidade homologar o referido auto, bem como notificar os proprietários dos lotes mencionados, para procederem em conformidade com o preconizado no referido auto, no prazo de 30 (trinta) dias. -----

Deliberação n.º 17

Projeto alteração e ampliação de habitação unifamiliar existente

Rua Dr. Luís António dos Santos, n.º 6, Ferragudo, freguesia de Ferragudo

José dos Santos Sintra

Foi novamente presente o processo em epígrafe, agora acompanhado do parecer datado de 27/02/2020, emitido pela Divisão de Urbanismo, no qual consta que: «Na sequência da tramitação processual, considerando as dúvidas suscitadas em sede de deliberação Camarária face à proposta de aprovação definitiva da operação urbanística em causa, julga-se urbanisticamente de reiterar o parecer emitido n.º 1688 de 4 de outubro.»-----

f

Neste contexto considera-se de propor à digníssima Câmara que determine a realização de vistoria prévia nos termos do artigo 90.º do RJUE (Decreto-lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação) ao prédio alvo de intervenção, de forma a que se verifique o estado atual da edificação face ao enquadramento na alínea c) do n.º 2 do artigo 33.º do Regulamento da revisão do plano de urbanização UP Ferragudo ao Calvário (Aviso n.º 14160/2013 de 19 de novembro), assumido pelo técnico responsável pelo projeto, como “ruína”.» -----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade concordar com o proposto no aludido parecer técnico. -----

Deliberação n.º 18

Projeto de reconstrução de habitação após demolição do existente (ruína)

Travessa da Esperança, n.º 7, Ferragudo, freguesia de Ferragudo

Micheline Marie Hankin

Foi presente o processo em epigrafe, acompanhado do parecer datado de 27/02/2020, emitido pelo Chefe de Divisão de Urbanismo, no qual consta que: «Face às questões suscitadas pela interpretação do conceito de ruína que permitiria a aprovação do projeto em causa, julga-se de propor que a câmara determine a realização de vistoria prévia nos termos do art.º 90.º do RJUE por forma a que seja verificado o enquadramento na alínea c) do n.º 2 do artigo 33.º do Regulamento da revisão do plano de urbanização UP Ferragudo ao Calvário.»-----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade concordar com o proposto no aludido parecer técnico. -----

Deliberação n.º 19

Pedido de certidão em como prédio urbano omissa à matriz, inserido no prédio rústico descrito na Conservatória do Registo Predial de Lagoa sob o 996 e inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 72 da Seção “E”, da respetiva união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro, foi construído antes de 07 de agosto de 1951

Sítio do Casarão, Cabeços, Lagoa, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro,

Paulo Alexandre Oliveira Alberto e Andreia Lúcia da Conceição de Sousa Alberto

Foi novamente presente o pedido em epígrafe, agora acompanhado de nova avaliação de ruína existente (nota técnica), e pelas respostas às notificações promovidas através dos officios n.ºs 21812, de 11/07/2019 e 32903, de 19/11/2019, para efeitos de audiência prévia escrita, e bem assim dos pareceres arqueológicos n.ºs 12090, de 04/07/2019, e 22162, de 06/09/2019, e do parecer n.º 22162, de 28/10/2019, emitido Pelo Chefe da Divisão de Urbanismo, no qual consta que: «Na sequência das análises e interpretações do processo em causa, considero de manter as propostas de não emissão da certidão de isenção de licença de utilização à designada ruína arqueológica sendo certo que à luz do n.º 1 do art.º 27-C do RPDM a sequente recuperação e ampliação de edificação existente só deverá ter lugar quando em

presença de Estrutura edificada e volumetricamente definida.», e ainda do parecer n.º 30766, de 10/02/2020, emitido igualmente pelo Chefe da Divisão de Urbanismo, o qual considera de manter o conteúdo do parecer anteriormente referenciado.-----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade indeferir o pedido, de acordo com o aludido parecer técnico.-----

Deliberação n.º 20

Novo Pedido de certidão em como prédio urbano omissa à matriz, inserido no prédio rústico descrito na Conservatória do Registo Predial de Lagoa sob o 996 e inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 72 da Seção “E”, da respetiva união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro, foi construído antes de 07 de agosto de 1951

Sítio do Casarão, Cabeços, Lagoa, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro,

Paulo Alexandre Oliveira Alberto e Andreia Lúcia da Conceição de Sousa Alberto

Foi presente o pedido em epígrafe, acompanhado do parecer n.º 5363, de 09/03/2020, emitido Pela Divisão de Urbanismo, no qual consta que: «Na sequência da tramitação processual considera-se que para o prédio em causa decorre um pedido de certidão de isenção de licença de utilização, cuja apreciação desde logo não obteve considerações técnicas para a sua emissão, as quais refletem a não existência de matéria que justifique a certificação de uma edificação erigida ao abrigo de direito anterior.»-----

Apreciação técnica contida no parecer n.º 5363, de 09/03/2020, obteve visto e concordância do Senhor Chefe da Divisão de Urbanismo, o qual propõe que o pedido / matéria fosse discutido no âmbito do processo n.º 4/2016/2251.-----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade indeferir o pedido, de acordo com o aludido parecer técnico.-----

Deliberação n.º 21

Pedido de isenção do pagamento de taxas ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas, referente ao pedido de emissão de autorização de utilização do edifício denominado “Centro Pastoral e Social da Diocese do Algarve”

Rua da Igreja, Ferragudo, freguesia de Ferragudo

Seminário de S. José da Diocese do Algarve

Foi presente o pedido em epígrafe, acompanhado do parecer jurídico desfavorável n.º 358, de 06/01/2020, no qual consta que: «...face ao alegado pelo requerente, não é possível subsumir o caso concreto a uma previsão de isenção constante no artigo 40.º do RMUE, pelo que se propõe o indeferimento do requerido, promovendo-se, previamente, a audiência de interessados nos termos do artigo 121.º do CPA.»-----

Foi igualmente presente a notificação promovida através do ofício n.º 1765, de 07/01/2019, para efeito de audiência prévia escrita.-----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade indeferir o pedido, de acordo com o aludido parecer jurídico e por ausência de resposta à audiência prévia escrita.-----

Deliberação n.º 22

Pedido de licença especial para acabamentos

Comunicação prévia referente à construção de moradia em banda com piscina

Urbanização Vitor's Village, (alvará de loteamento n.º 10/2002), Lote n.º 23, Ferragudo, freguesia de Ferragudo

STS Life, Lda.

Foi presente o pedido em epígrafe, registado nesta Câmara Municipal sob o n.º 3239, em 05/02/2020, referente à conclusão das obras de construção moradia em banda com piscina (comunicação prévia registada sob o n.º 285, em 18/11/2008), documentado com o parecer datado de 14/02/2020, emitido pela Divisão de Urbanismo, o qual considera sem inconveniente a emissão da licença requerida.-----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade deferir o pedido de acordo com o aludido parecer técnico.-----

Deliberação n.º 23

Pedido de licença especial para acabamentos

Comunicação prévia referente à construção de moradia em banda com piscina

Urbanização Vitor's Village, (alvará de loteamento n.º 10/2002), Lote n.º 24, Ferragudo, freguesia de Ferragudo

STS Life, Lda.

Foi presente o pedido em epígrafe, registado nesta Câmara Municipal sob o n.º 3240, em 05/02/2020, referente à conclusão das obras de construção moradia em banda com piscina (comunicação prévia registada sob o n.º 286, em 18/11/2008), documentado com o parecer datado de 14/02/2020, emitido pela Divisão de Urbanismo, o qual considera sem inconveniente a emissão da licença requerida.-----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade deferir o pedido de acordo com o aludido parecer técnico.-----

Deliberação n.º 24

Pedido de licença especial para acabamentos

Comunicação prévia referente à construção de moradia em banda com piscina

Urbanização Vitor's Village, (alvará de loteamento n.º 10/2002), Lote n.º 25, Ferragudo, freguesia de Ferragudo

STS Life, Lda.

Foi presente o pedido em epígrafe, registado nesta Câmara Municipal sob o n.º 3241, em 05/02/2020, referente à conclusão das obras de construção moradia em banda com piscina (comunicação prévia registada sob o n.º 281, em 18/11/2008), documentado com o parecer datado de 14/02/2020, emitido pela Divisão de Urbanismo, o qual considera sem inconveniente a emissão da licença requerida.-----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade deferir o pedido de acordo com o aludido parecer técnico.-----

Deliberação n.º 25

Pedido de licença especial para acabamentos

Comunicação prévia referente à construção de moradia em banda com piscina

Urbanização Vitor's Village, (alvará de loteamento n.º 10/2002), Lote n.º 26, Ferragudo, freguesia de Ferragudo

STS Life, Lda.

Foi presente o pedido em epígrafe, registado nesta Câmara Municipal sob o n.º 3242, em 05/02/2020, referente à conclusão das obras de construção moradia em banda com piscina (comunicação prévia registada sob o n.º 282, em 18/11/2008), documentado com o parecer datado de 14/02/2020, emitido pela Divisão de Urbanismo, o qual considera sem inconveniente a emissão da licença requerida.-----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade deferir o pedido de acordo com o aludido parecer técnico.-----

Deliberação n.º 26

Pedido de licença especial para acabamentos

Comunicação prévia referente à construção de moradia em banda com piscina

Urbanização Vitor's Village, (alvará de loteamento n.º 10/2002), Lote n.º 27, Ferragudo, freguesia de Ferragudo

STS Life, Lda.

Foi presente o pedido em epígrafe, registado nesta Câmara Municipal sob o n.º 3244, em 05/02/2020, referente à conclusão das obras de construção moradia em banda com piscina (comunicação prévia registada sob o n.º 283, em 18/11/2008), documentado com o parecer datado de 14/02/2020, emitido pela Divisão de Urbanismo, o qual considera sem inconveniente a emissão da licença requerida.-----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade indeferir o pedido de acordo com o aludido parecer técnico.-----

Deliberação n.º 27

Pedido de licença especial para acabamentos

Comunicação prévia referente à construção de moradia em banda com piscina

Urbanização Vitor's Village, (alvará de loteamento n.º 10/2002), Lote n.º 28, Ferragudo, freguesia de Ferragudo

STS Life, Lda.

Foi presente o pedido em epígrafe, registado nesta Câmara Municipal sob o n.º 3245, em 05/02/2020, referente à conclusão das obras de construção moradia em banda com piscina (comunicação prévia registada sob o n.º 284, em 18/11/2008), documentado com o parecer datado de 14/02/2020, emitido pela Divisão de Urbanismo, o qual considera sem inconveniente a emissão da licença requerida.-----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade deferir o pedido de acordo com o aludido parecer técnico.-----

Deliberação n.º 28

Pedido de licença especial para acabamentos

Autorização Administrativa referente à construção de moradia unifamiliar geminada

Urbanização Vitor's Village (alvará de loteamento n.º 10/2002), Lote n.º 69, Ferragudo, freguesia de Ferragudo

STS Life, Lda.

Foi presente o pedido em epígrafe, registado nesta Câmara Municipal sob o n.º 3246, em 05/02/2020, referente à conclusão das obras de construção moradia unifamiliar geminada (autorização administrativa n.º 318, emitida em 26/12/2007), documentado com o parecer datado de 14/02/2020, emitido pela Divisão de Urbanismo, o qual considera sem inconveniente a emissão da licença requerida.-----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade deferir o pedido de acordo com o aludido parecer técnico.-----

Deliberação n.º 29

Pedido de licença especial para acabamentos

Autorização Administrativa referente à construção de moradia unifamiliar geminada

Urbanização Vitor's Village (alvará de loteamento n.º 10/2002), Lote n.º 70, Ferragudo, freguesia de Ferragudo

STS Life, Lda.

Foi presente o pedido em epígrafe, registado nesta Câmara Municipal sob o n.º 3247, em 05/02/2020, referente à conclusão das obras de construção moradia unifamiliar geminada (autorização administrativa n.º 332, emitida em 26/12/2007), documentado com o parecer datado de 14/02/2020, emitido pela Divisão de Urbanismo, o qual considera sem inconveniente a emissão da licença requerida.-----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade deferir o pedido de acordo com o aludido parecer técnico.-----

ASSUNTOS DIVERSOS

Deliberação nº 1

Pedido de cedência de viaturas

Foi presente uma proposta subscrita pelo Sr. Vereador Mário Guerreiro deferindo os seguintes pedidos:

Serviços	Requisitante	Dia Utilização	Nº Pessoas	Destino	Horário		Livro Correspondência	
					Início	Fim	Registo	Data
Desporto	Sporting	01/03/2020	23	Loulé	8:00	14:00	4802	24/02/2020
Desporto	S.R Capricho Estombarense	01/03/2020		Aljezur	16:45	22:00	4668	20/02/2020
Desporto	LAC	01/03/2020	20	Portimão	9:45	13:15	24239	02/10/2019
Desporto	LAC	29/02/2020	30	Olhão	12:30	17:00	4345	18/02/2020
Desporto	LAC	29/02/2020	30	Sasseiros	15:00	0:00	4865	24/02/2020
Desporto	Sporting	26/02/2020	23	Bela Vista	18:10	20:15	4800	24/02/2020

Em face da presente proposta, considerando: o disposto no regulamento de utilização de viaturas vigente; os fundamentos invocados pelos serviços afetos ao setor do parque automóvel e ainda o disposto na alínea u) do nº 1 do artº 33 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por maioria com dois votos contra dos Srs. Vereadores Mário Vieira e Cesário Belém ratificar o despacho do Sr. Vereador que deferiu os pedidos supra referidos. -----

“Os vereadores Mário Vieira e Cesário Belém, justificaram o voto, não pelo conteúdo da proposta, mas pela forma como a mesma é apresentada para deliberação, verificando-se um recurso sistemático à figura da “Ratificação” que deveria ser somente utilizada para situações pontuais e urgentes e não para assuntos que é sabido que obrigam a serem submetidas a deliberações constantes do órgão executivo, portanto requerendo que o órgão executivo organize a sua agenda de forma a responder às suas competências sem ao recurso a expedientes legais, que somente existem para situações pontuais e extraordinárias”.-----

Deliberação nº 2

Pedido de cedência de viaturas

Foi presente uma proposta de deferimento subscrita pelo Sr. Vereador Mário Guerreiro referente aos seguintes pedidos de viaturas: -----

Serviços	Requisitante	Dia Utilização	Nº Pessoas	Destino	Horário		Livro Correspondência	
					Início	Fim	Registo	Data
Social	A. Serv. Sociais	20/03/2020	27	Porches	14:15	16:55	5801	05/03/2020
Desporto	EB2/3 Jacinto Correia Lagoa	18/03/2020	45	Mexilhoeira Carregação	14:25	16:45	epe 292	03/12/2019
Social	A. Serv. Sociais	18/03/2020	27	Caldas de Monchique	14:00	17:25	5801	05/03/2020
Educação	EB 2,3 Rio Arade	18/03/2020	14	São B. Messines	9:00	12:00	epe 541	04/03/2020
Desporto	GDL	15/03/2020	25	S.B. Messines	13:15	18:45	30513	12/12/2019
Social	CNE Parchal	15/03/2020	7	Parchal		17:30	5301	28/02/2020

Social	CNE Estombar	15/03/2020	10	Estômbar		17:15	5260	28/02/2020
Desporto	LAC	15/03/2020	30	Lagos	9:00	13:00	5282	28/02/2020
Desporto	ACD Ferragudo	15/03/2020	22	Carcavelos	6:30	16:45	5286	28/02/2020
Desporto	AA Bela Vista	15/03/2020	32	Tavira	8:00	14:30	4583	20/02/2020
Desporto	ACD Ferragudo	15/03/2020	20	Olhão	12:45	18:30	3875	12/02/2020
Desporto	ACD Ferragudo	15/03/2020	20	Faro	9:30	14:30	3751	11/02/2020
Desporto	AA Bela Vista	14/03/2020	18	Olhão	13:00	18:00	4583	20/02/2020
Desporto	GDL	14/03/2020	20	Almancil	9:15	14:00	31244	23/12/2019
Desporto	Carvoeiro United	14/03/2020	24	Olhão	15:45	21:15	25475	16/10/2019
Social	CNE 511 Lagoa	14/03/2020	15	Tavira	7:00	18:00	5650	04/03/2020
Desporto	AA Bela Vista	14/03/2020	32	Vale da cambra	13:00	23:00	5460	03/03/2020
Social	CNE Parchal	14/03/2020	7	Tavira	8:00		5301	28/02/2020
Social	CNE Estombar	14/03/2020	10	Tavira	8:00		5260	28/02/2020
Social	CNE 413 Ferragudo	14/03/2020	27	Tavira	7:30	16:30	5173	27/02/2020
Desporto	ACD Ferragudo	14/03/2020	22	Albufeira	15:15	19:30	4617	20/02/2020
Desporto	LAC	14/03/2020	30	Lisboa	9:00	21:00	4359	18/02/2020
Desporto	ACD Ferragudo	14/03/2020	35	Montijo	10:30	17:00	2369	28/01/2020
Educação	EB Ferragudo	13/03/2020	26	Fontes de Estômbar	9:30	15:30	epe 106	25/10/2019
Desporto	EB2/3 Jacinto Correia Lagoa	13/03/2020	45	Mexilhoeira Carregação	14:25	16:45	epe 291	03/12/2019
Educação	EB Ferragudo	13/03/2020	26	Fontes de Estômbar	9:30	15:30	epe 111	25/10/2019
Educação	EB Mx. Carregação	12/03/2020	22	Fontes de Estômbar	9:30	15:30	epe 107	25/10/2019
Desporto	EB2/3 Jacinto Correia Lagoa	11/03/2020	45	Mexilhoeira Carregação	14:25	16:45	epe 290	03/12/2019
Educação	Espamol	11/03/2020	8	Olhos de água	9:30	17:00	EPE 499	13/02/2020
Educação	EB2/3 Jacinto Correia Lagoa	11/03/2020	51	Estômbar	8:30	17:15	EPE 424	27/01/2020
Desporto	Espamol	10/03/2020	23	Mexilhoeira Carregação	9:20	13:10	epe 550	05/03/2020
Educação	EB Ferragudo	10/03/2020	22	Fontes de Estômbar	9:30	15:30	epe 108	25/10/2019
Educação	Espamol	10/03/2020	26	Silves	14:25	18:00	EPE 498	13/02/2020

Em face da presente proposta, considerando: o disposto no regulamento de utilização de viaturas vigente; os fundamentos invocados pelos serviços afetos ao setor do parque automóvel e ainda o disposto na alínea u) do nº 1 do artº 33 da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir os pedidos supra referidos. -----

Deliberação nº 3

Pedido de cedência de viaturas

Foi presente uma proposta de indeferimento subscrita pelo Sr. Vereador Mário Guerreiro relativamente aos seguintes pedidos: -----

Serviços	Requisitante	Dia Utilização	Nº Pessoas	Destino	Horário		Livro Correspondência	
					Início	Fim	Registo	Data
Educação	Jardim Inf Lagoa	20/03/2020	27	Fontes de Estômbar	9:30	12:00	epe 330	06/01/2020
Educação	EB 2,3 Rio Arade	19/03/2020	14	Aveiro	13:30	18:30	epe 529	20/02/2020
Educação	EB Ferragudo	18/03/2020	22	Farol Alfanzina	9:15	12:00	EPE 410	23/01/2020
Desporto	EB2/3 João Conim (Estômbar)	17/03/2020	15	Messines	9:00	15:00	epe 125	27/10/2019
Educação	Jardim Inf M Carregação	13/03/2020	25	Lagoa	9:30	12:00	epe 63	17/10/2019
Social	A. Serv. Sociais	12/03/2020	1	Porches	14:15	16:15	5801	05/03/2020
Educação	EB Ferragudo	12/03/2020	22	Lagos	9:15	12:00	EPE 408	23/01/2020
Desporto	EB1 Rio Arade	11/03/2020	32	V.R st António	8:30	16:15	EPE 122	27/10/2019

Em face da presente proposta, considerando: o disposto no regulamento de utilização de viaturas vigente; os fundamentos invocados pelos serviços afetos ao setor do parque automóvel e ainda o disposto na alínea u) do nº 1 do artº 33 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por maioria com dois votos contra dos Srs. Vereadores Mário Vieira e Cesário Belém ratificar o despacho do Sr. Vereador que deferiu os pedidos supra referidos. -----

“Os vereadores Mário Vieira e Cesário Belém, justificaram o voto, não pelo conteúdo da proposta, mas pela forma como a mesma é apresentada para deliberação, verificando-se um recurso sistemático à figura da “Ratificação” que deveria ser somente utilizada para situações pontuais e urgentes e não para assuntos que é sabido que obrigam a serem submetidas a deliberações constantes do órgão executivo, portanto requerendo que o órgão executivo organize a sua agenda de forma a responder às suas competências sem ao recurso a expedientes legais, que somente existem para situações pontuais e extraordinárias”.-----

Deliberação nº 4

Pedido de cedência de viaturas

Foi presente uma proposta subscrita pelo Sr. Vereador Mário Guerreiro, deferindo os seguintes pedidos:---

Serviços	Requisitante	Dia Utilização	Nº Pessoas	Destino	Horário		Livro Correspondência	
					Início	Fim	Registo	Data
Município	A. Serv. Sociais	09/03/2020	1	Mexilhoeira	14:15	16:45	5801	05/03/2020
Educação	EB2/3 Jacinto Correia Lagoa	09/03/2020	17	Vale do Olival	8:45	13:15	EPE 411	23/01/2020
Desporto	Sporting	08/03/2020	23	Odiáxere	8:00		5343	02/03/2020
Desporto	ACD Ferragudo	08/03/2020		Torres Novas	10:00	23:00	4617	20/02/2020
Desporto	AA Bela Vista	08/03/2020	18	Odiáxere	8:30	13:30	4583	20/02/2020
Desporto	LAC	07/03/2020	30	Setubal	9:00	20:00	5401	02/03/2020
Desporto	LAC	07/03/2020	30	Lagos	13:30	17:00	5419	02/03/2020
Desporto	AA Bela Vista	07/03/2020	6	Braga	6:00	22:00	4583	20/02/2020

Em face da presente proposta, considerando: o disposto no regulamento de utilização de viaturas vigente; os fundamentos invocados pelos serviços afetos ao setor do parque automóvel e ainda o disposto na alínea u) do nº 1 do artº 33 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por maioria com dois votos contra dos Srs. Vereadores Mário Vieira e Cesário Belém ratificar o despacho do Sr. Vereador que deferiu os pedidos supra referidos. -----

“Os vereadores Mário Vieira e Cesário Belém, justificaram o voto, não pelo conteúdo da proposta, mas pela forma como a mesma é apresentada para deliberação, verificando-se um recurso sistemático à figura da “Ratificação” que deveria ser somente utilizada para situações pontuais e urgentes e não para assuntos que é sabido que obrigam a serem submetidas a deliberações constantes do órgão executivo, portanto requerendo que o órgão executivo organize a sua agenda de forma a responder às suas competências sem ao recurso a expedientes legais, que somente existem para situações pontuais e extraordinárias”.-----

Deliberação nº 5

Pedido de cedência de viaturas

Foi presente uma proposta subscrita pelo Sr. Vereador indeferindo o seguinte pedido: -----

Serviços	Requisitante	Dia Utilização	Nº Pessoas	Destino	Horário		Livro Correspondência	
					Início	Fim	Registo	Data
Desporto	S.R.Boa União Parchalense	08/03/2020	28	Tavira	14:00	22:00	4038	13/02/2020
Desporto	S.R.Boa União Parchalense	07/03/2020	28	Tavira	13:00	22:00	4038	13/02/2020

Em face da presente proposta, considerando: o disposto no regulamento de utilização de viaturas vigente; os fundamentos invocados pelos serviços afetos ao setor do parque automóvel e ainda o disposto na alínea u) do nº 1 do artº 33 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por maioria com um voto contra do Sr. Vereador Mário Vieira ratificar o despacho do Sr. Vereador que deferiu os pedidos supra referidos. -----

“O vereadores Mário Vieira, justificou o voto, não pelo conteúdo da proposta, mas pela forma como a mesma é apresentada para deliberação, verificando-se um recurso sistemático à figura da “Ratificação” que deveria ser somente utilizada para situações pontuais e urgentes e não para assuntos que é sabido que obrigam a serem submetidas a deliberações constantes do órgão executivo, portanto requerendo que o órgão executivo organize a sua agenda de forma a responder às suas competências sem ao recurso a expedientes legais, que somente existem para situações pontuais e extraordinárias”.-----

Deliberação nº 6

Pedido de cedência do Campo de Futebol de 7 de Estombar

Farmácia Amparo

Foi presente um e-mail da Farmácia Amparo, (MGD nº 4664) solicitando a cedência do campo de futebol de 7 de Estômbar, uma vez por semana, às 21,00 horas.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência das instalações solicitadas, à terça-feira, mediante o pagamento da respetiva taxa no valor de 13,50€/hora. -----

Deliberação nº 7

Atribuição de subsídio à Associação Carvofestas para apoio à realização do Carnaval 2020

Foi presente uma carta da Associação Carvofestas, solicitando apoio financeiro para fazer às despesas com a realização do desfile de Carnaval 2020. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder à Associação Carvofestas, subsídio no valor de 5.000,00 €, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 92545.-----

Nesta deliberação não tomou parte o Sr. Vereador Jorge Pardal.-----

Deliberação nº 8

Atribuição de subsídio à Associação Cultural e Desportiva de CHE Lagoense

Foi presente a informação nº 2761 do Dirigente Intermédio de 4º Grau Jorge Lamy, propondo a atribuição de subsídio no valor de 340,00 € à Associação Cultural e Desportiva da CHE Lagoense, para apoio à organização do Campeonato de Clubes de Badminton, que se realizou em Lagoa no dia 25 de janeiro. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder à Associação Cultural e Desportiva da CHE Lagoense subsídio no valor de 340,00 €, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 92600.-----

Deliberação nº 9

Atribuição de subsídio à Associação Muzenza Algarve - Malta do Sul para apoio à organização do Encontro de Capoeira “Simbora Algarve”

Foi presente a informação nº 2551 da Dirigente Intermédio de 4º Grau Jorge Lamy a qual é do seguinte teor:-----

“Venho por este meio propor a atribuição de um subsídio de 4500 euros à Associação Muzenza Algarve - Malta do Sul para apoio à organização do Encontro de capoeira “Simbora Algarve”, que se vai realizar em Lagoa de 17 a 19 de Abril”.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder à Associação Muzenza Algarve - Malta do Sul subsídio no valor de 4.500,00 €, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 92672.-----

1

Deliberação nº 10

Integração de crianças e jovens acompanhados pela CPCJ de Lagoa no espaço Lúdico Pedagógico dos Serviços Sociais e Desportivos da Câmara Municipal de Lagoa no ano letivo de 2019/2020

Foi presente a informação nº 3766 da Técnica Superior Patrícia Jacinto a qual é do seguinte teor: -----

“No âmbito do assunto supracitado, vem a CPCJ (Comissão de Proteção de Crianças e Jovens), bem como esta Unidade solicitar a integração de duas crianças em acompanhamento, em atividades que ocupem os seus tempos livres e que promovam o seu bem-estar, segurança e o seu desenvolvimento, uma vez que os agregados apresentam dificuldades económicas que condicionam/impossibilitam a sua integração em programas/atividade que a comunidade oferece nos períodos das férias escolares. -----

As crianças encaminhadas são acompanhadas pela CPCJ, bem como do conhecimento e acompanhamento desta Unidade, pela sua fragilidade económica e social, considerando-se que o facto de se encontrarem desprovidos de qualquer suporte familiar no horário de prolongamento letivo possa constituir mais um fator de risco, pelo que a integração nestes projetos seria bastante benéfica. -----

Neste sentido, vimos solicitar a atribuição de subsídio para apoio da integração de duas crianças, nas atividades desenvolvidas pela entidade infra indicadas, para o espaço lúdico no ano letivo 2019/2020, de acordo com o quadro infra: -----

Instituição	Valor do Subsídio:		
Serviços Sociais, Culturais e Desportivos da CML	Inscrição (15 euros)	30€	
	Transporte (5 euros) (de março a junho - 4 meses)	5€ (x 4)	20€
	Mensalidade (80 euros - 1º ciclo) (90 euros - 2º ciclo) (de março a junho - 4 meses)	170€ (x 4)	680€
Total	730 € (setecentos e trinta euros)		

Mais se informa que nos anexos consta o orçamento remetido pelos Serviços Sociais, Culturais e Desportivos da Câmara Municipal de Lagoa.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder aos Serviços Sociais, Culturais e Desportivos dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Lagoa subsídio no valor de 730,00 €, para integração de duas crianças nas atividades no ano letivo 2019/2020.-----

Deliberação nº 11

Pedido de subsídio da Associação Rancho Folclórico do Calvário

Foi presente uma carta da Associação Rancho Folclórico do Calvário (MGD nº 3973), solicitando apoio para fazer face às dificuldades financeiras que a Associação atravessa.-----

A Câmara apreciando o pedido e tendo em conta que, na data do mesmo, 13 de fevereiro do corrente ano, a Associação não tinha a sua situação regularizada perante este Município, ou seja, não tinha promovido a entrega do Relatório de Contas relativo ao ano de 2017, tendo o documento em causa sido entregue apenas em 28 de fevereiro de 2020, o que permitiu a verificação da sua conformidade em 5 do corrente mês e considerando que as dificuldades financeiras que a associação se reporta se devem à sua própria gestão, deliberou, por unanimidade não atribuir subsídio.-----

Deliberação nº 12

Pedido de adiantamento por conta do protocolo de concessão financeira e de cooperação técnica a celebrar no corrente ano

Santa Casa da Misericórdia de Estômbar

Foi presente a informação nº 4462 da Vice-Presidente Anabela Simão Correia Rocha a qual é do seguinte teor: -----

“Presente que foi o email pela Santa Casa da Misericórdia de Estômbar, datado de 19 de fevereiro de 2019, correspondente ao registo 4462 de 19 de fevereiro, solicitando o adiantamento do pagamento das despesas destinadas ao funcionamento da Instituição por conta do protocolo de concessão financeira e de cooperação técnica entre o Município de Lagoa e a respetiva IPSS a celebrar em 2020, há que ter em conta o seguinte: -----

A Santa Casa da Misericórdia de Estômbar é efetivamente uma IPSS que sempre procurou ter um rigor nas suas contas, e sempre deu apoio não só nas suas respostas sociais, mas também às pessoas especialmente vulneráveis, colaborando com o Município no combate à pobreza e isolamento social, o acréscimo de despesas e naturalmente o aumento dos salários, dos fornecedores, sendo as despesas com a alimentação, a eletricidade, o gás, colocou a presente IPSS numa situação de fragilidade e dificuldade para dar cumprimento aos seus compromissos. -----

Por uma questão de equidade, transparência na forma de tratamento de todas as IPSS, de casos semelhantes e atendendo à necessidade de apoio às famílias e aos utentes carenciados com a resposta social de centro de dia e serviço de apoio domiciliário e cantina social, considero que não existe inconveniente que seja feito um adiantamento no valor de € 14 000,00 (catorze mil euros) de despesas correntes, por conta do Protocolo de Concessão Financeira e de Cooperação Técnica entre o Município de Lagoa e a pela Santa Casa da Misericórdia de Estômbar a celebrar em 2020 em sede das despesas de funcionamento”.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder à Santa Casa da Misericórdia de Estômbar adiantamento no valor de 14.000,00 €, por conta do protocolo de concessão financeira e de cooperação Técnica a celebrar no corrente ano, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 92548. -----

12

Deliberação nº 13

Pedido de adiantamento por conta do protocolo de concessão financeira e de cooperação técnica a celebrar no corrente ano

Centro Popular de Lagoa

Foi presente a informação nº 4791 da Vice-Presidente Anabela Simão Correia Rocha a qual é do seguinte teor:-----

“Presente que foi o ofício pelo Centro Popular de Lagoa, datado de 21 de fevereiro de 2020, correspondente ao MGD 4791 de 24 de fevereiro de 2020, solicitando o adiantamento do pagamento das despesas destinadas ao funcionamento da Instituição por conta do protocolo de concessão financeira e de cooperação técnica entre o Município de Lagoa e a respetiva IPSS a celebrar em 2020, há que ter em conta o seguinte:-----

O Centro Popular de Lagoa encontra-se com um défice devido às dívidas existentes por parte dos utentes e tem de pagar pontualmente os fornecedores, sendo as despesas com a alimentação, a eletricidade, o gás e os funcionários essenciais pois de outro modo não consegue abrir a instituição ao público.-----

Por uma questão de equidade, transparência na forma de tratamento de todas as IPSS, de casos semelhantes e atendendo à necessidade de apoio às famílias e aos utentes carenciados com a resposta social de lar, creche e jardim de infância, considero que não existe inconveniente que seja feito um adiantamento no valor de € 50 000,00 (cinquenta mil euros) de despesas correntes, por conta do Protocolo de Concessão Financeira e de Cooperação Técnica entre o Município de Lagoa e o Centro Popular de Lagoa a celebrar em 2020 em sede das despesas de funcionamento. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder ao Centro Popular de Lagoa adiantamento no valor de 50.000,00 €, por conta do protocolo de concessão financeira e de cooperação técnica a celebrar no corrente ano, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 92673.-----

Deliberação nº 14

Pedido de Licença Especial de Ruído

Construções Avelina & Mealha, Lda.

Foi presente um requerimento da empresa em epígrafe, solicitando licença especial de ruído para a realização de trabalhos de obra de construção civil, no Lote 7, Rua do Viveiro, em Lagoa, nos dias 7, 14, 21 e 28 de março, 04, 10 e 18 de abril, 02, 09, 16, 23 e 30 de maio das 9.00 às 18.00 horas. -----

Sobre o assunto foi prestada pelo Dirigente Intermédio de 3º Grau Bruno Gonçalves a informação nº 3830 a qual é do seguinte teor: -----

“Após atenta análise ao solicitado pela empresa Construções Avelina e Mealha Lda, através de requerimento registado com o número 3830 de 21/02/2020 e relativo ao assunto referido em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. O requerente solicita a concessão de uma Licença Especial de Ruído ao abrigo do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007 de Janeiro – Regulamento Geral de Ruído (R.G.R.), para a realização de trabalhos de obra de construção civil, no Lote 7, Rua do Viveiro, em Lagoa, nos dias referidos no requerimento (aos Sábados), no horário solicitado;-----
 2. De acordo com as alíneas a) e b) do artigo 3.º do R.G.R., entende-se por: -----
 - a. “Atividade Ruidosa Permanente” – a atividade desenvolvida com carácter permanente, ainda que sazonal, que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído, designadamente laboração de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços; -----
 - b. “Atividade Ruidosa Temporária” – a atividade que, não constituindo um ato isolado, tenha carácter não permanente e que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído, tais como obras de construção civil, competições desportivas, espetáculos, festas ou outros divertimentos, feiras e mercados; -----
 3. Da análise realizada ao pedido em causa e à justificação apresentada, verifica-se que:-----
 - a. Para que a Licença Especial de Ruído possa ser emitida, deverão ser cumpridas as seguintes medidas de prevenção e redução do ruído provocado pela atividade autorizada: -----
 1. Emissão da Licença Especial de Ruído **apenas no horário entre as 09h e as 17h00**;-----
 2. Minimizar ao máximo, a realização e duração das tarefas mais ruidosas durante o período abrangido pela licença, nomeadamente evitando a utilização de equipamentos mais ruidosos, de modo a minimizar o tempo de exposição das habitações existentes na envolvente do local onde decorre a atividade suscetível de produzir ruído nocivo ou incomodativo; -----
 3. **Cumprir integralmente as medidas de prevenção e redução de ruído propostas no seu requerimento;** -----
 - b. **Caso se verifiquem reclamações oriundas das habitações existentes na envolvente e relativas a ruído proveniente da atividade, que comprovem que as medidas acima referidas não foram respeitadas, a licença em causa deverá ser imediatamente suspensa;**---
 4. Assim, verificados os pressupostos acima referidos, considera-se que a Licença Especial de Ruído solicitada poderá ser Deferida”.-----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder licença especial de ruído para os dias e horário solicitado nas condições do parecer do técnico.-----

Deliberação nº 15

Pedido de Licença Especial de Ruído

Tecnoconcept – Construção e Manutenção, S.A.

Foi presente um requerimento da empresa em epígrafe, (MGD nº 4924) solicitando licença especial de ruído ao abrigo do artº 15º do Dec.-L ei nº 9/2007 de 17 de janeiro para realização de trabalhos de obras de construção civil, na Célula nº 12, em Vale de Covo, nos dias 14, 21,28 de março, 04, 11 e 18 de abril, 02, 09, 16, 23 e 30 de maio.-----

Sobre o assunto foi prestada pelo Dirigente Intermédio de 3º Grau Bruno Gonçalves a informação nº 4924 na qual consta: -----

(...) “3. Da análise realizada ao pedido em causa e à justificação apresentada, verifica-se que:-----

a. Para que a Licença Especial de Ruído possa ser emitida, deverão ser cumpridas as seguintes medidas de prevenção e redução do ruído provocado pela atividade autorizada: -----

1. Emissão da Licença Especial de Ruído **apenas no horário entre as 09h e as 17h00.**-----

2. **Realização da atividade apenas no horário entre as 09h e as 17h00;** -----

3. Minimizar ao máximo, a realização e duração das tarefas mais ruidosas durante o período abrangido pela licença, nomeadamente evitando a utilização de equipamentos mais ruidosos, de modo a minimizar o tempo de exposição das habitações existentes na envolvente do local onde decorre a atividade suscetível de produzir ruído nocivo ou incomodativo; -----

4. **Cumprir integralmente as medidas de prevenção e redução de ruído postas no seu requerimento;**-----

b. **Caso se verifiquem reclamações oriundas das habitações existentes na envolvente e relativas a ruído proveniente da atividade, que comprovem que as medidas acima referidas não foram respeitadas, a licença em causa deverá ser imediatamente suspensa;**-----

Assim, verificados os pressupostos acima referidos, considera-se que a Licença Especial de Ruído solicitada poderá ser Deferida “. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder licença especial de ruído para os dias e horário solicitado, nas condições do parecer do Técnico. -----

Deliberação nº 16

Pedido de pagamento de dívida de água em prestações

Joel Cristiano Pires Moreno

Na sequência da deliberação de Câmara de 22.10.2019 sobre o assunto em epígrafe, foi novamente presente um requerimento do signatário (MGD nº2186) solicitando a revisão do seu pedido de pagamento faseado relativamente a dívida de fornecimento de água à sua residência, sita na Urbanização

Barradas, nos Alporchinhos, no montante der 2.066,51 € e propondo que seja fixado o pagamento de um valor inicial e o restante em prestações. -----

A Câmara apreciando o pedido e tendo em conta que não houve qualquer alteração aos pressupostos que deram origem à deliberação anterior, deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido, mantendo a decisão anterior. -----

Deliberação nº 17

Pedido de pagamento de dívida de renda de casa em prestações

Bairro Municipal de Porches – Bloco J – 1º Direito

André Filipe Jesus de Oliveira

Relativamente ao pedido em epígrafe foi presente a informação nº 23984 da Técnica Superior Sofia Santos a qual é do seguinte teor: -----

“No seguimento do registo n.º 23984, o qual visava analisar um pedido de plano de pagamento referente a dívida de renda que tem com este Município, levado a cabo por André Oliveira, arrendatário da fração designada pelo Bloco J 1º Direito, sito no Bairro Municipal de Porches, pelo qual solicitava o pagamento do valor em dívida em prestações de 50,00€ mensais, o qual foi deferido, verificou-se posteriormente que ocorreu um lapso na indicação do montante global da dívida, pelo que cumpre expender o seguinte:-----

À data da análise do processo, conforme consta do registo supra indicado, o valor total então em dívida, referente a três meses (agosto, setembro e outubro), de renda em atraso com os 50% de acréscimo era de **982,50€**, que acabou por ser aprovado.-----

Acontece, porém, que, o montante total da dívida indicado no registo foi de 928,50€, pelo que urge a necessidade de promover a correção, passando a considerar-se que à data era de **982,50€**, o que se propõe. -----

Acontece, porém, que, na presente data, o arrendatário acumula mais um mês de dívida, ou seja, a renda de dezembro 2019 ainda não foi paga, no montante de 873,32€ ao qual acresce 50%, perfazendo o total de 1.310,00€. -----

Assim sendo, à presente data, o montante total de rendas em dívida ascende a **1.310,00€**, pelo que deverá ser revisto o plano de pagamento aprovado, passando a considerar-se o valor agora indicado, o qual deverá ser pago em vinte e sete prestações mensais, sendo vinte e seis no montante unitário de 50,00€ e a última (27ª) do remanescente no valor de 10€. -----

Face ao supra exposto, havendo concordância com o proposto, por forma a agilizar o processo, propõe-se ainda que seja informada a Divisão Financeira do plano de pagamento atualizado. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o proposto na informação da Técnica e aprovar o novo plano de pagamento. -----

Deliberação nº 18

Pedido de lugar de estacionamento reservado - Mobilidade Reduzida

Óscar Manuel Encarnação Martins

Foi presente um requerimento do signatário em epígrafe, MGD nº 4395, solicitando um lugar de estacionamento reservado a deficientes motores, junto da sua habitação, sita na Urbanização Encosta do Pateiro, Rua Amália Rodrigues, Lote 160, Parchal.-----

Sobre o assunto foi presente a informação nº 4181, prestada pela Fiscalização Municipal, a qual é do seguinte teor:-----

“Na sequência do requerimento apresentado por Óscar Manuel Encarnação Martins, residente em Urbanização Encosta do Pateiro, Rua Amália Rodrigues, Lote 160, 8400-651 Parchal, da União das Freguesias de Estômbar e Parchal, tendo em vista a concessão de um lugar de estacionamento reservado para pessoa com mobilidade reduzida ou condicionada, esta Fiscalização Municipal, informa, que após deslocação à morada supracitada, verificou a existência de área de estacionamento em espaço adjacente ao lote do requerente. -----

Face ao exposto, e atendendo à consistência e legitimidade dos elementos apensos ao processo que atestam a incapacidade do requerente, **não se vê qualquer inconveniente ao deferimento do pedido.**”

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido. -----

Nesta deliberação não tomou parte o Sr. Vereador Mário Vieira.-----

Deliberação nº 19

Pedido de lugar de estacionamento reservado - Mobilidade Reduzida

Maria Elisa Dores Lima

Relativamente ao pedido em epígrafe e na sequência do nosso ofício nº 24989 em que foi concedido 10 dias para apresentar fotocópia do cartão do IMT a atestar a deficiência invocada, veio a requerente solicitar a prorrogação do prazo por sete meses, pelas razões quer invoca. -----

Sobre o assunto a fiscalização municipal prestou a informação nº 3514 na qual consta:-----

“Contactada a exponente, a mesma referiu ainda não possuir qualquer documentação, pois encontra-se pendente de avaliação por parte de junta médica, pelo que solicita que o processo se mantenha em aberto até que possa fazer junção de toda a documentação relativa ao pedido em causa.-----

Mais se informa que a exponente solicita que seja colocada a placa apenas com matrícula (sem dístico), ao que lhe foi referido que seria abrir um precedente, para além de que apenas seria considerado como estacionamento privativo e não estacionamento reservado a pessoa com mobilidade reduzida.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de prorrogação do prazo para apresentação do cartão do IMT a atestar a deficiência invocada.-----

Deliberação nº 20

Candidatura ao Programa de Incentivo à Natalidade

Catarina Isabel Guerreiro Santos

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 4234 da Técnica Superior Patrícia Jacinto, informando que a requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade e na qual consta: -----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):

- a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros);-----
- b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea d) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena; -----
- c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido por dois anos, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas. -----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento. -----

Mais se informa que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, prevê-se o pagamento de 1500€ (mil e quinhentos euros) no ano de 2020 e os restantes (quinhentos euros) para o ano de 2021 com a presente candidatura. -----

Somos sumariamente, a informar que a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço”. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o apoio ao incentivo à natalidade de acordo com o parecer da Técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 92670. -----

Deliberação nº 21

Candidatura ao Programa de Incentivo à Natalidade

Ivete Fortes Nicolácia

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 4524 da Técnica Superior Patrícia Jacinto, informando que a requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade e na qual consta: -----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):

- a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros);-----
- b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea d) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena; -----
- c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido por dois anos, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas. -----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento. -----

Mais se informa que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, prevê-se o pagamento de 1500€ (mil e quinhentos euros) no ano de 2020 e os restantes 500€ (quinhentos euros) para o ano de 2021 com a presente candidatura. -----

Somos sumariamente, a informar que a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço”. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o apoio ao incentivo à natalidade de acordo com o parecer da Técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 92695. -----

Deliberação nº 22

Candidatura ao Programa de Incentivo à Natalidade

Tiffany Rayner Cook

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 4313 da Técnica Superior Patrícia Jacinto, informando que a requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade e na qual consta: -----

O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º): --

- a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros);-----

b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea d) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena;-----

c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido por dois anos, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas. -----

Somos a esclarecer que em relação ao previsto na alínea c), do artigo 10º, que a requerente não é recenseada no Concelho, no entanto e atendendo à alínea b), ao artigo 4º da Lei n.º 13/99 de 22 de março – que estabelece o novo regime jurídico do recenseamento eleitoral – *“O recenseamento é voluntário para: (...) b) Os cidadãos da União Europeia, não nacionais do Estado Português, residentes em Portugal”*. Desta feita, e atendendo a que a requerente é de nacionalidade britânica, natural do Reino Unido, o recenseamento é facultativo. -----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento. -----

Mais se informa que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, prevê-se o pagamento de 1500,00€ (mil e quinhentos euros) para o ano de 2020 e os restantes 500€ (quinhentos euros) para o ano de 2021, com a presente candidatura. -----

Somos sumariamente, que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, com exceção da alínea c), do artigo 10º, que se reporta ao recenseamento, contudo e por se tratar de uma munícipe natural do Reino Unido, a alínea b), ao artigo 4º da Lei n.º 13/99 de 22 de março – que estabelece o novo regime jurídico do recenseamento eleitoral – prevê que o recenseamento nestes casos seja facultativo, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o apoio ao incentivo à natalidade de acordo com o parecer da Técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o n.º 92674. -----

Deliberação nº 23

Candidatura ao Programa de Incentivo à Natalidade

Luís Filipe Guerreiro dos Santos

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 3247 da Técnica Superior Patrícia Jacinto, informando que a requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade e na qual consta: -----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):---

- a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros);-----
- b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea d) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena;-----
- c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido por dois anos, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas.-----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento. -----

Mais se informa que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, prevê-se o pagamento de 1000,00€ (mil euros) para o ano de 2020 e os restantes 1000€ (mil euros) para o ano de 2021, com a presente candidatura. -----

Somos sumariamente a informar que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o apoio ao incentivo à natalidade de acordo com o parecer da Técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 92675. -----

Deliberação nº 24

Candidatura ao Programa de Incentivo à Natalidade

Rafael Alexandre dos Santos Ferrão

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 4311 da Técnica Superior Patrícia Jacinto, informando que a requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade e na qual consta: -----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):---

- a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros);-----
- b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e

harmonioso; no caso da alínea d) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena;-----

c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido por dois anos, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas. -----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento.”-----

Mais se informa que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, prevê-se o pagamento de 1500,00€ (mil e quinhentos euros) para o ano de 2020 e os restantes 500€ (quinhentos euros) para o ano de 2021, com a presente candidatura. -----

Somos sumariamente, a informar que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o apoio ao incentivo à natalidade de acordo com o parecer da Técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o n.º 92678. -----

Deliberação n.º 25

Candidatura ao Programa de Incentivo à Natalidade

Luís Carlos Chainho Nunes

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação n.º 4281 da Técnica Superior Patrícia Jacinto, informando que o requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade e na qual consta: -----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):---

a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros);-----

b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea d) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena; -----

c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido por dois anos, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas. -----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a

requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento. -----

Mais se informa que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, prevê-se o pagamento de 1500€ (mil e quinhentos euros) no ano de 2020 e os restantes (quinhentos euros) para o ano de 2021 com a presente candidatura. -----

Somos sumariamente, a informar que a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço”. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o apoio ao incentivo à natalidade de acordo com o parecer da Técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o n.º 92679. -----

Deliberação nº 26

Pedido de atualização do valor mensal da renda do fogo sito no Bairro Municipal de Porches – Bloco C - R/C Direito

Flávia Cristina Fernandes Montes

Foi presente um requerimento da signatária em epígrafe (MGD nº 4469) solicitando a revisão do valor da renda mensal do fogo onde habita, alegando para o efeito que os rendimentos do agregado familiar se alteram devido ao cônjuge se encontrar desempregado.-----

Sobre o assunto foi presente a informação nº 4469 prestada pela técnica superior Sofia Santos, que procedeu à análise e calculo atualizado do valor da renda, propondo que o valor da renda mensal do fogo em causa passe de 65,00 € para 16,00 €-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o proposto pela técnica e atualizar o valor da renda mensal do fogo em causa para 16,00 €-----

Deliberação nº 27

Pedido de atualização do valor mensal da renda do fogo sito no Bairro Municipal de Porches – Bloco J - 2º Direito

Elisabete dos Santos Martins Miguel

Foi presente um requerimento da signatária em epígrafe (MGD nº 748) solicitando a revisão do valor da renda mensal do fogo onde habita, alegando para o efeito que houve alteração na composição do seu agregado familiar.-----

Sobre o assunto foi presente a informação nº 748 prestada pela técnica superior Sofia Santos, que procedeu à análise e calculo atualizado do valor da renda em função da nova composição do agregado familiar, propondo que o valor da renda mensal do fogo em causa passe de 332,00 € para 167,00 €-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o proposto pela técnica e atualizar o valor da renda mensal do fogo em causa para 167,00 €.

Deliberação nº 28

Candidatura ao Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento para Famílias Carentiadas

João Bernardino Mendes Garcia

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 3851 da Técnica Superior Patrícia Jacinto, informando que o requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento para Famílias Carentiadas, conforme previsto no artº 5º do respetivo regulamento e propondo o deferimento da candidatura pelo período de 12 meses, com a atribuição do subsídio mensal no valor de 200,00 €.

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder ao requerente apoio ao arrendamento para famílias carentiadas pelo período de 12 meses, com a atribuição do subsídio mensal no valor de 200,00 €, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 92546.

Deliberação nº 29

Candidatura ao Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento para Famílias Carentiadas

Célia Maria Gomes Pacheco

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 4188 da Técnica Superior Patrícia Jacinto, informando que o requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento para Famílias Carentiadas, conforme previsto no artº 5º do respetivo regulamento e propondo o deferimento da candidatura pelo período de 12 meses, com a atribuição do subsídio mensal no valor de 250,00 €.

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder ao requerente apoio ao arrendamento para famílias carentiadas pelo período de 12 meses, com a atribuição do subsídio mensal no valor de 250,00 €, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 92682.

Deliberação nº 30

Candidatura ao Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento para Famílias Carentiadas

Tiffany Rayner Cook

Relativamente à candidatura em epígrafe foi presente a informação nº 3853 da técnica superior Patricia Jacinto, informando que a requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento para Famílias Carentiadas, conforme previsto no artº 5º do respetivo regulamento e

propondo o deferimento da candidatura pelo período de 12 meses, com a atribuição do subsídio mensal no valor de 225,00 €.

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder à requerente apoio ao arrendamento para famílias carenciadas pelo período de 12 meses, com a atribuição do subsídio mensal no valor de 225,00 €, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 92547.

Deliberação nº 31

Candidatura ao Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento para Famílias Carenciadas

Márcio Alexandre dos Santos Salgado

Relativamente à candidatura em epígrafe foi presente a informação nº 4144 da técnica superior Patrícia Jacinto, informando que o requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento para Famílias Carenciadas, conforme previsto no artº 5º do respetivo regulamento e propondo o deferimento da candidatura pelo período de 12 meses, com a atribuição do subsídio mensal no valor de 180,00 €.

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder ao requerente apoio ao arrendamento para famílias carenciadas pelo período de 12 meses, com a atribuição do subsídio mensal no valor de 180,00 €, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 92681.

Deliberação nº 32

Candidatura ao programa Municipal de Apoio ao arrendamento para Famílias Carenciadas

Carolina Filipa Pina de Oliveira

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 3836 da Técnica Superior Patrícia Jacinto a qual é do seguinte teor:

“No âmbito do assunto supracitado e tendo em consideração o disposto no Aviso nº 7535/2015 do Diário da República, 2.ª série - N.º 130 — 7 de julho de 2015 que torna pública a aprovação da - Proposta De Alteração Do Regulamento Do Programa Municipal De Apoio Ao Arrendamento Para Famílias Carenciadas - Regulamento n.º 172/2009, publicitado no Diário da República, 2.ª série n.º 28, de 10 de fevereiro de 2015, somos a informar que após a atenta análise do processo a requerente supra indicada não reúne o critérios previsto na alínea d), do número 4, do Artigo 5.º, ditando que:

*“do âmbito do presente regulamento os/as munícipes ou elementos do seu agregado familiar que:”
(...) Tenham como senhorio, parentes ou afins na linha reta ou até ao 3.º grau da linha colateral”.*

Neste sentido, foi oficiada a requerente para se pronunciar no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o disposto no nº 2 do artigo 86.º do Código de Procedimento Administrativo acerca pronuncie acerca do previsto pela alínea d), do número 4, do artigo 5.º.

Dentro do prazo definido a requerente, através do registo de entrada n.º 4050, vem "(...) manifestar o seu desagrado e não concordando com o art.º 5, n.º 4 alínea d): uma vez que existe um contrato de arrendamento entre ambas as partes, é declarado no Serviço das Finanças e todos os meses é pago o valor da renda, existindo para o efeito a respetiva emissão e que ainda o contrato de arrendamento seja celebrado entre familiares o mesmo cumpre a legalidade". -----

Cumpra esclarecer que a situação supra identificada não é prevista pelo Regulamento em vigor.-----

Em suma, somos a propor indeferir a candidatura pelo facto de não reunir todos os critérios de elegibilidade previstos pelo regulamento em vigor, em concreto, não reúne o critério previsto na alínea d), do número 4, do Artigo 5.º."-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir a candidatura com base na informação prestada pela técnica. -----

Deliberação n.º 33

Candidatura ao Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento para Famílias Carentes

Aline Gonçalves Schlunder

Relativamente à candidatura em epígrafe foi presente a informação n.º 3826 da Técnica superior Patrícia Jacinto a qual é do seguinte teor:-----

"No âmbito do assunto supracitado e tendo em consideração o disposto no Aviso n.º 7535/2015 do Diário da República, 2.ª série - N.º 130 — 7 de julho de 2015 que torna pública a aprovação da - proposta de alteração do Regulamento do Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento para Famílias Carentes - Regulamento n.º 172/2009, publicitado no Diário da República, 2.ª série n.º 28, de 10 de fevereiro de 2015, somos a informar e de acordo com o estipulado no n.º 2, do artigo 8.º do respetivo Regulamento, que o subsídio mensal ao arrendamento é atribuído na Tesouraria do Município de Lagoa, após exibição do original do recibo de renda devidamente preenchido **relativo ao mês em curso**, do qual se extrairá fotocópia, comprovando o pagamento efetuado ao senhorio.-----

É ainda reforçada esta necessidade de exibição do original do recibo de renda devidamente preenchido **relativo ao mês em curso**, em todos os officios de notificação, quer inicial quer de prorrogação do referido Programa, bem como aquando da apresentação do recibo, de acordo com o estipulado no n.º 2, do artigo 8.º do respetivo Regulamento. -----

Mais se esclarece que a candidatura da requerente supracitada foi aprovada na deliberação camarária de 18 de junho de 2019, tendo sido atribuído ao agregado familiar em questão o Escalão 3.º no valor de 200,00€ (duzentos euros) mensais destinados ao apoio ao arrendamento, com efeitos a partir do mês de junho de 2019. -----

Desta feita, somos a informar que a requerente supra indicada procedeu à entrega do recibo de renda referente ao mês de janeiro no mês de fevereiro. Pelo que somos a propor descabimentar a verba prevista de 200,00€ referente ao mês de janeiro de 2020. "-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a informação da técnica. -----

Deliberação nº 34

Candidatura ao Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento para Famílias Carenciadas

Maria Elvira Coelho Gaspar Diogo

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 4310 da Técnica Superior Patrícia Jacinto a qual é do seguinte teor:-----

“No âmbito do assunto supracitado, e na sequência da uma candidatura ao Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento para Famílias Carenciadas, cumpre-nos informar de que a requerente supracitada beneficiou desta medida social pelo período de 18 (dezoito) meses, entre julho de 2014 e dezembro de 2015, de acordo com o Regulamento à data em vigor, correspondente ao Escalão 5, no valor mensal de € 168,00 (cento e sessenta e oito euros). Sendo à altura o requerente o sr. António Maria Diogo.-----

Vem agora, a munícipe solicitar, novamente, atribuição do subsídio ao arrendamento por um período de 12 (doze) meses, através do registo de entrada n.º 26501 de 28/10/2019.-----

Somos a informar que no presente, o Apoio ao Arrendamento é regido pelo disposto no Aviso n.º 7535/2015 do Diário da República, 2.ª série - N.º 130 — 7 de julho de 2015 que torna pública a aprovação da - Proposta De Alteração Do Regulamento Do Programa Municipal De Apoio Ao Arrendamento Para Famílias Carenciadas - Regulamento n.º 172/2009, publicitado no Diário da República, 2.ª série n.º 28, de 10 de fevereiro de 2015. Contudo, importa perceber-se que o munícipe foi beneficiário deste apoio no ano de 2009, sendo na altura o regulamento em vigor o n.º 172/2009, de 29 de abril. -----

Destarte, estabelecia o artigo 8.º do Regulamento n.º 172/2009 de 29 de abril que o apoio a atribuir se traduziria numa *“comparticipação mensal com uma duração até 12 meses por candidatura, mediante a avaliação técnica efetuada pelos Serviços de Ação Social, Habitação e Saúde”*. Acrescenta o artigo 9.º que *“O subsídio atribuído inicialmente por um período até 12 meses, confere a possibilidade excepcional de renovação por mais 6 meses”*. Redundando isto no período total de 18 meses.-----

Assim, e pelo facto de a munícipe no ano de 2014/2015 já ter usufruído do programa municipal de apoio ao arrendamento, é nosso parecer, salvo douta opinião contrária, indeferir a candidatura ao apoio supra identificado.-----

Somos ainda a propor a marcação de entrevista com a munícipe na Unidade de Ação Social para que possam ser-lhe explicadas as medidas de apoio social de que o município dispõe para poder apoiar situações de maior vulnerabilidade económica”. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade indeferir a candidatura em apreço com base na informação prestada pela técnica.-----

Deliberação nº 35

Protocolo com a AOPP – Associação Oficina de Planeamento e Participação no âmbito da Rede de Autarquias Participativas 2020

Relativamente ao assunto em epígrafe foi presente a informação nº 3015 da Dirigente intermédio de 2º Grau Sandra Generoso a qual é do seguinte teor:-----

“Considerando a continuação da implementação do Orçamento Participativo, para o ano de 2020, como momento de reflexão e processo de participação pública; -----

Considerando que os objetivos da Rede de Autarquias Participativas se consubstanciam na promoção de uma democracia participativa a nível local, na troca de conhecimentos e experiências, no envolvimento dos cidadãos e das cidadãs na gestão pública das autarquias, na capacitação das pessoas envolvidas nos processos participativos e na promoção da transparência e informação acessível para todos e para todas;

Considerando tratar-se de uma estrutura colaborativa destinada a agregar todas as autarquias que tenham como premissa o desenvolvimento da democracia a nível local; -----

Considerando a colaboração da **Associação Oficina de Planeamento e Participação** como entidade coordenadora do projeto, cuja equipa é experiente ao nível da valorização de pessoas e organizações, bem como na promoção da cidadania ativa e solidária; -----

Considerando por fim que esta Câmara Municipal tem assento no atual grupo de trabalho de autarquias que preside à RAP – Rede de Autarquias Participativas, conjuntamente com Valongo, Braga, Guimarães, Lagoa-Açores, Funchal, Fundão, Lourinhã, Odemira, Mealhada e União de Freguesias de Massamá e Monte Abrão, **somos a propor a celebração do Protocolo cuja minuta se anexa, prevendo uma contribuição anual por parte da Câmara Municipal de Lagoa no valor de 950,00€ (novecentos e cinquenta euros)**, que visa assegurar os custos de funcionamento e de desenvolvimento das atividades da Rede de Autarquias Participativas, tomando parte nos fóruns regionais, ações de formação e oficinas colaborativas, bem como acesso aos guias de metodologias participativas, ao Prémio Nacional de Boas Práticas de Participação, na partilha de boas práticas ao nível de parcerias e intercâmbios internacionais, acesso e contributo para os dados do observatório nacional de práticas de democracia participativa, entre outras ações, troca de experiências e apoio técnico especializado. -----

Mais se informa que a contribuição é atribuída à **Associação Oficina de Planeamento e Participação**, entidade que ficará responsável pela dinamização e organização da Rede nacional de Autarquias Participativas que desenvolvem processos de auscultação e participação pública, disponibilizando os necessários meios humanos e materiais para: -----

- Assegurar que as contribuições dos membros só poderão ser gastas em despesas inerentes ao direto funcionamento da equipa com vista ao desenvolvimento das atividades da Rede, não podendo em qualquer circunstância utilizar esses recursos para outros fins da entidade; -----
- Informar sobre as ações, os progressos e os trabalhos desenvolvidos; -----

- Contribuir para a promoção e desenvolvimento das ações da RAP – Rede de Autarquias Participativas;---
- Respeitar as deliberações e diretrizes da Presidência da RAP – Rede de Autarquias Participativas e dos seus membros efetivos; -----
- Tomar parte ativa nas Assembleias, reuniões e/ ou outras iniciativas da RAP – Rede de Autarquias Participativas; -----
- Exercer com zelo, dedicação e eficiência o cargo para que foi designada; -----
- Promover e gerir todas as fases para eleição da Presidência; -----
- Ser entidade coordenadora da RAP- Rede de Autarquias Participativas, trabalhando em estreita colaboração com a Presidência e todos os membros; -----
- Propor e dinamizar um plano de atividades anual da RAP- Rede de Autarquias Participativas;-----
- Propor a admissão de novos membros ou protocolos de colaboração.-----

“PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Rede de Autarquias Participativas

Considerando que: -----

O Município de Lagoa e a AOPP – Associação Oficina de Planeamento e Participação consideram de grande interesse para a prossecução dos objetivos da Rede de Autarquias Participativas, adiante referida como RAP, o estabelecimento de uma estreita cooperação entre as duas instituições; -----

A RAP é a primeira estrutura colaborativa em Portugal destinada a congregar as autarquias comprometidas com o desenvolvimento de mecanismos de democracia participativa a nível local, tendo sido criada em 2014, no âmbito do projeto Portugal Participa, financiado pelo fundo monetário europeu EEA Grants e gerido pela Fundação Calouste Gulbenkian através do programa Cidadania Ativa; -----

A Secretaria Técnica da RAP, órgão responsável por manter um serviço de organização e dinamização das atividades da RAP, a partir de 1 de janeiro de 2020, passará a estar a cargo da AOPP – Associação Oficina de Planeamento e Participação. -----

Nestes termos, conforme deliberação de reunião de Câmara a -----, e de acordo com o disposto nas alíneas o) e u) do n.º1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entre: -----

O **Município de Lagoa**, com sede em Largo do Município, 8401-851 Lagoa, pessoa coletiva n.º 506 804 240 representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Lagoa, Luís António Alves de Encarnação, adiante designada por CML, -----

E -----

AOPP – Associação Oficina de Planeamento e Participação, NIPC 515 682 896, com sede na Urbanização Sporting Clube Olhanense, rua da Freira, Lote 9, 1º Dto, Olhão, representada por Simone Júlio, enquanto Presidente da Direção, adiante designada Oficina, -----

É celebrado protocolo de colaboração, cujas condições constam das cláusulas seguintes. -----

CLÁUSULA 1ª

(Objeto)

1. Constitui objeto do presente protocolo a regulação do apoio da CML à In Loco e a definição das condições de colaboração entre as partes, para a manutenção da RAP, bem como, a definição dos termos gerais de funcionamento e financiamento desta.-----

CLÁUSULA 2ª

(Objetivos da RAP)

1. A RAP é uma estrutura colaborativa que congrega as autarquias portuguesas comprometidas com o desenvolvimento de mecanismos de democracia participativa a nível local e tem como objetivos:-----
 - a) Promover a democracia participativa a nível local, assegurando o envolvimento dos eleitos, dos técnicos e dos cidadãos;-----
 - b) Facilitar a troca de experiências, fortalecendo as práticas em curso e ampliando a novos mecanismos de envolvimento dos cidadãos na gestão pública nas autarquias; -----
 - c) Promover a capacitação dos diversos atores envolvidos nos processos participativos; -----
 - d) Criar, alimentar e divulgar um sistema de informação atualizada sobre os mecanismos de democracia participativa no país;-----
 - e) Reforçar a gestão pública transparente, assegurando a produção de informação de fácil utilização e a compreensão por parte de todos os cidadãos; -----
 - f) Ampliar a Rede através da incorporação progressiva de novas autarquias comprometidas com a democracia participativa; -----
 - g) Estabelecer intercâmbio com organizações, tais como ONG, universidades e outras entidades comprometidas com estas matérias; -----
 - h) Promover relações de cooperação internacional com outras redes e estruturas, facilitando a incorporação de novos mecanismos e divulgando as práticas desenvolvidas em Portugal. ---

CLÁUSULA 3ª

(Cooperação)

As partes comprometem-se, na medida das suas possibilidades, a promover, incentivar e desenvolver ações de colaboração, visando a defesa dos interesses da RAP, assumindo o compromisso de trabalhar para a concretização dos seus objetivos, de acordo com as opções estratégicas tomadas, possibilidades e prioridades definidas. -----

CLÁUSULA 4ª

(Obrigações do Município)

1. O Município concederá à Oficina um apoio anual no valor de €950,00 (novecentos e cinquenta euros), destinado exclusivamente à concretização das ações da RAP; -----
2. O valor do apoio definido apenas poderá ser alterado por mútuo acordo das partes. -----

CLÁUSULA 5ª

(Obrigações da Oficina)

A Oficina garantirá o secretariado técnico da RAP, disponibilizando os necessários meios humanos e materiais, sendo sua obrigação: -----

- a) Assegurar que as contribuições dos membros só poderão ser gastas em despesas inerentes ao direto funcionamento da equipa e ao desenvolvimento das atividades da Rede, não podendo em qualquer circunstância utilizar esses recursos para outros fins da entidade; -----
- b) Informar sobre as ações, os progressos e os trabalhos desenvolvidos; -----
- c) Contribuir para a promoção e desenvolvimento das ações da RAP;-----
- d) Respeitar as deliberações e diretrizes da Presidência da RAP e dos seus membros efetivos;
- e) Tomar parte ativa nas Assembleias, reuniões e/ ou outras iniciativas da RAP;-----
- f) Exercer com zelo, dedicação e eficiência o cargo para que foi designada;-----
- g) Promover e gerir todas as fases para eleição da Presidência; Ser entidade coordenadora da RAP, trabalhando em estreita colaboração com a Presidência e todos os membros;-----
- h) Dinamizar o plano de atividades anual da RAP;-----
- i) Propor a admissão de novos membros ou protocolos de colaboração. -----

CLÁUSULA 6ª

(Estrutura e funcionamento da RAP)

1. Por decisão dos seus membros, a RAP constitui-se como uma plataforma de colaboração, com uma estrutura composta por:-----

- a) Presidência, com mandatos de 24 meses; -----
- b) Assembleia de Membros Efetivos, constituída por todas as autarquias formalmente aderentes;----
- c) Secretaria Técnica, a cargo da Segunda outorgante; -----
- d) Membros Associados, correspondentes a outras entidades que pretendam colaborar com a RAP como redes análogas, empresas, organizações, universidades e outras. -----

2. A admissão de novos membros à RAP está sujeita à manifestação de interesse por parte das autarquias e à concordância com os termos definidos no presente Protocolo de Colaboração. -----

3. O processo de adesão não tem data definida pelo que se encontra permanentemente aberto. -----

CLÁUSULA 7ª

(Direitos dos membros efetivos da RAP)

Constituem direitos dos membros efetivos:-----

- a) Participar em todas as ações da RAP; -----
- b) Partilhar contributos para o possível desenvolvimento de ações; -----
- c) Auferir de todos os benefícios e serviços proporcionados nas condições que forem estabelecidas;-----
- d) Integrar listas candidatas à Presidência;-----
- e) Votar nas eleições para a Presidência; -----

- f) Participar nas Assembleias, reuniões para que forem convocados e/ou noutras iniciativas para deliberar sobre a RAP; -----
- g) Propor a admissão de novos membros ou protocolos de colaboração; -----
- h) Ser informado sobre as atividades da RAP, os progressos realizados e custos associados;-----
- i) Candidatar-se ao Prémio de Boas Práticas de Participação. -----

CLÁUSULA 8ª

(Deveres dos membros efetivos da RAP)

Constituem deveres dos membros efetivos: -----

- a) Contribuir para a promoção e desenvolvimento das ações da RAP; -----
- b) Trabalhar na defesa dos interesses da RAP, colaborando nas ações necessárias para boa prossecução dos seus objetivos. -----
- c) Contribuir com o pagamento de um apoio financeiro anual, conforme estipulado nas condições de adesão; -----
- d) Respeitar as deliberações da Assembleia de Membros e da Presidência; -----
- e) Exercer com zelo, dedicação e eficiência as funções para que forem eleitos ou designados. -----

CLÁUSULA 9.ª

(Vigência, revisão e rescisão)

1. O presente Protocolo é válido da data que é assinado até ao dia 31 de dezembro do ano de 2020. -----
2. Durante a vigência do protocolo poderão ser-lhe introduzidas alterações, totais ou parciais, mediante acordo escrito e assinado pelas partes envolvidas. -----
3. Qualquer das partes poderá denunciar ao presente protocolo caso ocorram factos que o justifiquem, nomeadamente a falta de cumprimento dos termos acordados. -----
4. Caso a denúncia ocorra por falta de cumprimento pela Segunda outorgante, deve ter lugar, se a Primeira outorgante assim o entender, a devolução do apoio ou de parte do mesmo. -----
5. A denúncia de uma das partes deve ser efetuada com 60 dias de antecedência, por escrito e entregue em mão, ou enviada por correio registado com aviso de receção, fax ou correio eletrónico com recibo de leitura para os endereços das partes. -----
6. A rescisão pode ainda acontecer mediante mútuo acordo, devendo este constar de documento escrito e assinado pelas partes. -----

CLÁUSULA 9.ª

(Acordo único, invalidade e integração de lacunas)

1. O disposto no presente Protocolo prevalece sobre as declarações das partes eventualmente prestadas em quaisquer outros documentos ou durante a fase das negociações, consistindo assim no único documento vinculativo para as partes no que respeita ao objeto do presente Protocolo. -----
2. A invalidade ou ineficácia de alguma das disposições deste Protocolo ou a eventual deteção de lacunas não afetará, na parte que não se encontre viciada, a subsistência e a validade do mesmo. -----
3. Em substituição das disposições viciadas e no preenchimento das lacunas eventualmente detetadas, serão

aplicáveis as normas jurídicas que melhor se conformem com a vontade das partes expressa no presente Protocolo ou com a vontade que estas teriam tido, de acordo com o fim, o sentido e o equilíbrio do presente Protocolo, se tivessem contemplado o caso omissis. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a celebração do protocolo e aprovar a respetiva minuta, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o n.º 92557. -----

Deliberação n.º 36

Concurso público – Requalificação da Rede de Iluminação Pública da Vila de Parchal – Fase 2

Ata n.º 1

Foi presente a ata n.º 1 elaborada pelo júri do procedimento que procedeu à correção de lapsos detetados nas peças do procedimento e na qual consta:-----

“As correções a efetuar serão as seguintes:-----

O Júri do Procedimento constatou que o ficheiro designado por **“Mapa_Quantidades.pdf”** está incorreto, e não é referente à presente empreitada.-----

O Júri do procedimento também constatou que o mapa de quantidades de trabalho constante da matriz de quantidades, disponibilizada aos concorrentes na plataforma Saphetygov, também está incorreto e necessita de ser corrigido, por possuir o mesmo conteúdo do ficheiro designado por **“Mapa_Quantidades.pdf”**, e consequentemente também não é referente à presente empreitada. -----

Face ao exposto, anexa-se à presente ata e inclui-se também nas peças do procedimento, um novo ficheiro corrigido, designado por **“Mapa_Quantidades_retificado.pdf”**, e já se substituiu o mapa de quantidades de trabalho constante da matriz de quantidades, disponibilizada aos concorrentes na plataforma Saphetygov, por um outro devidamente corrigido. -----

Em virtude de a retificação do mapa de quantidades de trabalho da empreitada ser referente a um aspeto fundamental das peças do procedimento, o Júri propõe, em conformidade com o n.º 2 do artigo 64.º do CCP, a prorrogação do prazo para apresentação de propostas, em **15 dias**, que será oportunamente publicitado num aviso de prorrogação de prazo de propostas, a enviar para o Diário da República.-----

O Júri deliberou por unanimidade, propor ao órgão com competência para a decisão de contratar a ratificação da presente ata.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente que homologou a presente ata.-----

Deliberação n.º 37

Concurso Público – Empreitada de Requalificação da Rede de Iluminação Pública da Urbanização Algarve Clube Atlântico – Ata n.º 1

Foi presente a ata n.º 1 do júri do procedimento que procedeu à análise da impugnação administrativa apresentada pela empresa Cunha Bastos, Lda., na qual consta:-----

“A Cunha Bastos, Lda., em sede de audiência prévia ao 1º Relatório Preliminar, apresentou argumentação detalhada, específica, concreta e pertinente relativamente à pontuação atribuída pelo Júri do Procedimento à sua proposta, mais concretamente no que se refere à nota atribuída ao subfactor plano de trabalhos (F2.2), tendo em conta os critérios de avaliação definidos no art.º 22.º do programa do procedimento.-----

No seu 2º Relatório Preliminar, o Júri do Procedimento limitou-se laconicamente a referir que não dava provimento à reclamação, por considerar que “a correlação com as frentes de trabalho definidas e equipamentos e mão de obra afetos” necessária para se obter a pontuação de 4 valores, **não está plenamente satisfeita.** -----
(...)”-----

O Júri do Procedimento informa que o concorrente Cunha Bastos, Lda. não apresenta no documento designado por plano de trabalhos, constante da sua proposta, “a correlação com as frentes de trabalho definidos e equipamentos e mão de obra afetos” como determina a grelha de avaliação para atribuição da pontuação máxima para este subfactor. -----

A pontuação atribuída ao subfactor F2.2 – Programa de Trabalhos, é a correspondente a 3 valores, uma vez que o mesmo apenas apresenta, no documento correspondente a este subfactor, um conteúdo que “considera a maioria das atividades, indica a duração das mesmas e as relações de precedência, identificando claramente o caminho crítico, tendo em atenção o cumprimento dos prazos definidos no caderno de encargos.”-----

O subfactor em análise possui os critérios de pontuação claros no Programa de Concurso, não sendo válido o argumento apresentado pelo concorrente de consulta da correlação através do ID nos vários documentos da proposta, também eles subfactores de avaliação, desvirtuando o objeto da avaliação da mais valia técnica. Acresce que o concorrente apresenta ele mesmo nos subfactores F2.3 e F2.4 a correlação com o plano de trabalhos resultando na pontuação máxima atribuída a esses subfactores.-----

Face ao exposto o Júri deliberou por unanimidade considerar improcedente e **indeferir a impugnação administrativa** apresentada pelo concorrente Cunha e Bastos, Lda.-----

O Júri deliberou, por unanimidade, propor ao órgão competente para a decisão de contratar a aprovação da presente ata”.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente que homologou a presente ata. -----

Deliberação nº 38

Abate ao Património

Foi presente a informação nº 1228 da Técnica Superior Madalena Guerreiro de Sousa, solicitando o abate do seguinte equipamento: -----

Nº. Património	Descrição	Localização
5410		Refeitório Escolar de Mexilhoeira da

	Carrinho de metal para servir refeições	Carregação
5512	Balança DS 685	

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o abate do equipamento em causa no Património Municipal. -----

Deliberação nº 39

Concurso Público – Hasta Pública “Concessão de Exploração do Estabelecimento de Bar anexo ao Mercado Municipal de Lagoa”

Foi presente o processo de concurso em epígrafe constituído por Programa de Concurso e Caderno de Encargos e documentado com a informação nº 4460 da Dirigente Intermédio de 4º Grau Carla Pincho a qual é do seguinte teor:-----

“Considerando que se torna necessário promover a abertura do procedimento de Concessão de Exploração do estabelecimento do Bar anexo ao Mercado Municipal de Lagoa e após cuidada análise da legislação aplicável e seguindo as orientações superiores quanto à base de licitação do valor da contraprestação e vida ao Município de Lagoa e da duração do contrato de concessão de exploração a celebrar para o efeito, procedeu-se à elaboração das peças do procedimento, designadamente Programa de Concurso e Caderno de Encargos, que se anexa para melhor apreciação de V. Exa. e subsequente aprovação do órgão executivo, nos termos do previsto na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

Nestes termos, em simultâneo com a aprovação das peças supracitadas deverá ainda ser nomeada Comissão para acompanhamento do processo de concurso, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes, sendo que para o efeito propõe-se: -----

- Presidente de Júri – Luís de Oliveira dos Santos Neto – Chefe da Divisão Financeira;-----
- 1.ª Vogal – Eunice Baltazar – Dirigente Intermédia de 3.º Grau em regime de substituição –Serviços Jurídicos da Contratação Pública;-----
- 2.º Vogal – João José dos Santos Prata – Coordenador Técnico – Fiscalização Municipal;-----
- 1.ª Suplente – Ana Bigodinho – Dirigente Intermédia de 3.º Grau em regime de substituição – Modernização Administrativa;-----
- 2.ª Suplente – Margarida Mourinho – Coordenadora Técnica – Secretaria Geral”.-----

“Artigo 1º

Objeto do procedimento

O objeto do presente procedimento consiste, de acordo com as cláusulas seguintes, na *Concessão de exploração do Estabelecimento de Bar anexo ao Mercado Municipal de Lagoa*. -----

Artigo 2º

Entidade que preside ao procedimento

A entidade pública contratante é o Município de Lagoa, Largo do Município, 8401-851 Lagoa, com o número telefone 282 380 400 e de fax 282 380 444, e com o e-mail: geral@cm-lagoa.pt. -----

Artigo 3º

Qualificação dos concorrentes

1. Podem concorrer as entidades que não se encontram em nenhuma das situações referidas no art.º 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e que preencham as condições técnicas e financeiras necessárias à prossecução do contrato de concessão de exploração visado.-----
2. Ao presente concurso serão admitidas pessoas singulares e coletivas que estejam habilitados para desenvolver a atividade pretendida.-----
3. A adjudicação é feita segundo o critério do montante de licitação mais elevado a pagar pelo direito de ocupação. -----

Artigo 4º

Apresentação das propostas

1. Podem ser apresentadas propostas escritas de acordo com o requerimento tipo constante do anexo I a este Programa de Concurso, que devem indicar o montante de licitação para a *Concessão de exploração do Estabelecimento de Bar anexo ao Mercado Municipal de Lagoa*, superior ao da base de licitação definido no artigo 6º do referido Programa de Concurso;-----
-
2. As propostas devem ser apresentadas em sobrescrito fechado, identificando-se no exterior do mesmo o concurso público e o proponente que, por sua vez, é encerrado num segundo sobrescrito, com menção do edital, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Lagoa, podendo ser entregues pessoalmente ou enviadas por correio, sob registo, até ao dia ____ de ____ de 2020, pelas 16.30 horas, no Serviço de Secretaria Geral do Município de Lagoa.-----

Artigo 5º

Modalidade de Pagamento

O concorrente a quem for atribuída a concessão de exploração, e após formalização do ato, pagará, até ao dia 8 (oito) de cada mês, junto da Tesouraria do Balcão Único do Município de Lagoa, por multibanco ou transferência bancária a renda mensal formada a partir de uma base de licitação no valor mensal de € (.....), acrescido de IVA.-----

Artigo 6º

Ato público do concurso

1. O ato público, a realizar na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Lagoa, no dia ____ de ____ de 2020, pelas ____ horas, inicia-se com a leitura das condições de adjudicação e a prestação dos esclarecimentos solicitados pelos interessados;-----



2. Prossegue o ato público com a abertura de propostas recebidas;-----
3. Seguidamente será elaborada a lista de licitantes, que deverão identificar-se apresentando o seu Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade/Cartão de Contribuinte ou Pacto Social da Sociedade, e Credencial conferindo-lhes poderes para o ato, no caso de pessoa coletiva; -----
4. A base de licitação é de 460,00€ (quatrocentos e sessenta euros) para a concessão de exploração; -----
5. O valor mínimo de cada lanço é de 25,00€ (vinte e cinco euros); -----
6. Ao valor da adjudicação será acrescido IVA à taxa legal em vigor;-----
7. O adjudicatário terá de pagar no ato da licitação o valor correspondente a 10% do valor de uma renda.--
8. Do ato público será lavrada ata contendo os esclarecimentos prestados e todos os factos relevantes do mesmo, assim como as propostas recebidas e o valor máximo atingido.-----
9. Em caso de paridade do valor das propostas apresentadas, serão classificados os concorrentes que comprovem o exercício de funções no ramo de atividade a que se candidatam, segundo a presente prioridade:-----
 - a) Aos que residam na freguesia do concelho onde se situa o Estabelecimento; -----
 - b) Aos que residam noutras freguesias do Concelho de Lagoa; -----
9. Caso ainda se mantenha a paridade referida no número anterior, terá preferência o concorrente que possua mais anos de exercício na atividade a que se candidata.-----

Artigo 7º

Adjudicação

1. A ata mencionada no artigo anterior será sujeita a aprovação da Câmara Municipal de Lagoa, que decidirá da adjudicação; -----
2. Da decisão de adjudicação será notificado o adjudicatário, mediante envio de carta registada com aviso de receção; -----
3. A concessão de exploração do estabelecimento de Bar anexo ao Mercado Municipal de Lagoa é adjudicada provisoriamente ao concorrente que tiver oferecido o preço mais elevado, na sequência do ato público; -----
4. O adjudicatário provisório deve apresentar os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada a contribuições e impostos, bem como à sua situação contributiva para com a segurança social, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da adjudicação provisória; -----
5. A não apresentação destes documentos, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva da concessão de exploração em causa; -----
6. Não havendo lugar a adjudicação definitiva, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, este perde o valor já prestado nos termos do n.º 7 do artigo 6.º que reverterá a favor da Câmara Municipal; -----
7. Não havendo lugar a adjudicação definitiva, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, o cessionário fica impedido de concorrer a novo procedimento de semelhante conteúdo;-----

8. Em caso de anulação da adjudicação ou de não adjudicação por causa imputável ao adjudicatário, a adjudicação será efetuada ao interessado que tenha apresentado a proposta, ou lanço, imediatamente inferior ao valor da arrematação; -----
9. No caso previsto no número anterior, o novo adjudicatário será notificado para, no prazo de 5 dias úteis, proceder ao pagamento de 50% do valor da sua proposta;-----
10. Se esse interessado não responder no prazo concedido para efeitos de adjudicação, promover-se-á, de imediato, nova hasta pública, nas condições ora estabelecidas. -----

Artigo 8º

Caução

1. O adjudicatário deverá, no prazo de 6 (seis) dias a contar da data de receção da notificação prevista no ponto anterior, prestar caução no montante correspondente ao dobro do valor mensal da cessão de exploração, o qual constituirá um depósito de garantia; -----
2. Não havendo motivo que justifique acionar a caução, a mesma será restituída ao cessionário no termo do contrato. -----

Artigo 9º

Encargos

1. São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta; -----
2. As despesas advenientes da contratação ficam a cargo do concorrente adjudicatário; -----
3. Em caso de desistência ou não cumprimento das condições da cessão de exploração, haverá reversão para o Município de Lagoa, sem direito a qualquer indemnização, devolução ou compensação de despesas já suportadas pelo licitante.-----

Artigo 10º

Contrato

O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento será reduzido a escrito e assumirá a forma de contrato de concessão de exploração, em conformidade com a legislação em vigor, tendo como outorgantes a entidade adjudicante e o adjudicatário. -----

Artigo 11º

Disposições finais e transitórias

1. Se o concorrente a quem for adjudicado o arrendamento não der integral cumprimento, no prazo que é fixado, a qualquer das disposições constantes neste documento, perderá a favor do Município de Lagoa os depósitos efetuados e a sua seleção será declarada sem efeito, a menos que tenha havido caso de força maior, devidamente comprovada no prazo de 8 (oito) dias e a justificação seja considerada e aceite pela Câmara Municipal de Lagoa;-----
2. A Câmara Municipal de Lagoa reserva-se ao direito de, mediante parecer fundamentado, não preferir a licitação de preço mais elevado, bem como não propor a adjudicação; -----

3. Fazem parte integrante do presente procedimento o programa de concurso, o caderno de encargos e respetivos anexos; -----
4. O incumprimento do exposto no presente programa de concurso, no caderno de encargos, bem como na legislação aplicável à matéria objeto do presente procedimento determina a exclusão do candidato incumpridor; -----
5. Em tudo o omissso no presente programa de concurso, observar-se-ão os preceitos legais e regulamentares em vigor. -----

Anexo I

Exmo. Senhor Presidente da-----
Comissão de Hasta Pública-----
Edital n.º ____/2020-----
Assunto: Hasta pública -----
"Concessão de exploração do Estabelecimento de Bar anexo ao Mercado Municipal de Lagoa"-----
(Nome) _____, portador do bilhete de identidade n.º ____, de _____, emitido pelo arquivo de identificação de _____, em _____, residente em _____ (ou nascido --- ou com sede social em ___ ou desenvolvendo atividade de ___ no local _____), com contribuinte fiscal n.º _____ vem solicitar a sua admissão ao concurso supra referido propondo como valor para a base de licitação _____ euros.-----
Lagoa, ____ de _____ de 2020-----
Assina-----
Junta: documentos"-----

"Capítulo I

Disposições gerais

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente caderno de encargos respeita ao concurso para a concessão de exploração *no Estabelecimento de Bar anexo ao Mercado Municipal de Lagoa* de que é proprietário o Município, e compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar no âmbito deste procedimento.-----

Cláusula 2ª

Prevalência

1. Fazem parte integrante do procedimento e do contrato a celebrar o caderno de encargos, o programa de concurso e a proposta do cessionário;-----
2. Em caso de dúvidas, prevalece em primeiro lugar o texto do contrato, seguidamente o caderno de encargos e o programa de concurso, e em último lugar a proposta do concessionário.-----

Cláusula 3ª

Dever de sigilo

1. O concessionário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade cedente, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou por via da execução do contrato;-----
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.-----

Cláusula 4ª

Preço e Modalidade de Pagamento

O preço da cessão de exploração, formado a partir de uma base de licitação no valor de € _____, será pago mensalmente, até ao dia 8 (oito) de cada mês junto da Tesouraria do Balcão Único do Município de Lagoa, por multibanco ou por transferência bancária.-----

Cláusula 5ª

Prazo da concessão

O prazo da concessão de exploração é de 5 (cinco) anos, contados a partir do dia seguinte à celebração do contrato, não podendo ser objeto de renovação automática.-----

Cláusula 6ª

Início da atividade

1. O concessionário obriga-se a iniciar a sua atividade até 30 (trinta) dias a partir da data da assinatura do contrato de concessão de exploração, que será firmado no prazo de 10 (dez) dias após a adjudicação;-----
2. Não iniciando a atividade nos termos do número anterior, o concessionário perderá o direito à exploração do estabelecimento sem qualquer indemnização e sem devolução do depósito ou garantia prestada a título de caução, que reverterá integralmente para o Município de Lagoa.-----

Cláusula 7ª

Cessação de atividade

O concessionário se cessar a sua atividade antes de findo o prazo fixado no contrato, fica impedido de concorrer a novo procedimento que ocorra durante esse prazo.-----

Cláusula 8ª

Revogação por parte da entidade concedente

A concessão de exploração pode ser revogada em qualquer momento, por deliberação da Câmara Municipal de Lagoa, quando se verifique perturbação causada pela atividade exercida pelo concessionário, qualidade inferior ou ineficiência dos serviços prestados, inobservância das condições do presente caderno de encargos, suspensão ou abandono da exploração, dissolução, falência ou liquidação da firma se for caso disso, incumprimento do contrato, condenação penal do concessionário ou suspensão da atividade imposta por autoridade administrativa ou judicial.-----

& Único

A revogação da concessão de exploração pelas razões decorrentes do corpo deste artigo 8º, não dará direito ao reembolso do depósito de garantia nem qualquer outro valor que já tenha sido pago e implica a remoção à custa do concessionário de todos os artigos, equipamentos ou instalações de sua propriedade no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação efetuada para o efeito, findo o qual o Município de Lagoa procederá a essa remoção por conta do responsável.-----

Cláusula 9ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas para o domicílio ou sede identificados no contrato;-----
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte. -----

CAPÍTULO II

Disciplina e obrigações legais

Cláusula 10ª

Obrigações principais do cessionário

O concessionário é obrigado a: -----

1. Garantir durante todo o ano a abertura e funcionamento do estabelecimento durante o horário de abertura ao público do Mercado Municipal de Lagoa, para o que disporá de pessoal qualificado e dos artigos necessários à satisfação das exigências do serviço que é objeto de exploração;-----
2. Fazer coincidir o dia de descanso semanal com o dia do encerramento do Mercado Municipal;-----
2. Manter o local em perfeitas condições de higiene e manutenção, promovendo a respetiva limpeza com regularidade; -----
3. Dar conhecimento à Câmara Municipal de Lagoa, e obter a sua aprovação, relativamente a eventuais benfeitorias que pretenda realizar no espaço;-----
4. Cumprir as formalidades legais de modo a legitimar o exercício da atividade objeto da concessão;-----
5. Restituir, no termo do contrato, o espaço no estado em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações inerentes a uma prudente utilização, em conformidade com os fins da concessão;-----
6. Efetuar o pagamento mensal da quantia que figurar no respetivo contrato, o qual deverá ser feito adiantadamente em relação ao mês a que respeita, e até ao dia 8 (oito) de cada mês, na Tesouraria do Balcão Único do Município de Lagoa, por multibanco ou por transferência bancária.-----

Cláusula 11ª

Horário de funcionamento

1. O estabelecimento objeto do presente caderno de encargos, terá de funcionar com regularidade, no respeito pelo horário de funcionamento do Mercado Municipal de Lagoa, salvo se outro horário for autorizado pela Câmara Municipal; -----
2. O Município de Lagoa pode rescindir o contrato caso o encerramento persista por 15 (quinze) dias seguidos, salvo casos fortuitos ou de força maior, entendendo-se como tal, circunstâncias alheias à

vontade do concessionário, que o mesmo não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar; -----

3. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte; -----

4. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.-----

Cláusula 12ª

Seguros

Serão por conta do concessionário todos os seguros necessários ao exercício da atividade em causa.-----

Cláusula 13ª

Casos fortuitos ou de força maior

O Município de Lagoa afasta toda e qualquer responsabilidade em casos de incêndio, furto, desaparecimento de material, mobiliário, equipamento, utensílios, mercadorias ou valores no estabelecimento em causa.-----

Cláusula 14ª

Instalações

1. Não é permitida a realização de quaisquer obras por parte do concessionário sem o consentimento escrito e prévio da entidade concedente, sob pena de rescisão do contrato e eventual indemnização por prejuízos sofridos;-----

2. Todas as obras de benfeitorias a efetuar no espaço objeto do presente caderno de encargos reverterão a favor da entidade concedente, findo que seja o contrato de concessão de exploração, não podendo o concessionário ser indemnizado ou invocar o direito de retenção; -----

3. Constituem encargos do concessionário o fornecimento e a montagem de móveis ou outros elementos para a sua instalação incluindo decoração e beneficiação no espaço ocupado;-----

4. A colocação de expositores na área envolvente do Bar, ou nas suas fachadas, só será permitida com prévia autorização da Câmara Municipal de Lagoa; -----

5. Os móveis, as decorações e benfeitorias a realizar pelo concessionário ficam sempre dependentes de aprovação prévia da Câmara Municipal de Lagoa que, para cada caso, estabelecerá as condições especiais a observar, de modo a proporcionar aos utentes um atendimento e serviço de boa qualidade; -----

6. São da exclusiva responsabilidade do concessionário todos encargos a suportar com a utilização e manutenção do estabelecimento, nomeadamente, os relativos a instalação de água, energia elétrica e telefones, e à limpeza. -----

Cláusula 15ª

Atendimento aos utentes

O concessionário é diretamente responsável pela perfeita disciplina, correção, apresentação, idoneidade e competência profissional do pessoal ao seu serviço, assim como pelo porte e nível de acolhimento e atendimento dos utentes do estabelecimento. -----

Cláusula 16ª

Reclamações

Caso ocorram reclamações relacionadas com o objeto da concessão de exploração na Câmara Municipal, iniciar-se-á competente processo administrativo, e, consoante a gravidade dos factos apurados, poderá o concessionário ser penalizado com repreensão, ou rescisão do contrato e cessação da atividade. -----

Cláusula 17ª

Fiscalização

O Município de Lagoa reserva-se o direito de, por todos os meios que julgar necessários, e a todo o momento, fiscalizar e inspecionar os serviços do concessionário, de forma a verificar o cumprimento de todas as condições do exercício da exploração". -----


A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o programa de concurso e caderno de encargos e nomear a comissão de acompanhamento conforme proposto. -----

APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA: - E, finalmente a Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a presente ata lavrada em minuta, nos termos do número 3, do artigo 57, da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.-----

ENCERRAMENTO: - E, não havendo mais nada a tratar, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente foi declarada encerrada a reunião pelas onze horas e cinquenta minutos.-----

E eu Luís António Alves da Encarnação Dirigente Intermédio de 3º Grau, a lavrei e subscrevi, nos termos do número 2, do artigo 57, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

O Presidente da Câmara,



(Luís António Alves da Encarnação)

